



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 039 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 042/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 036-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS- BAHIA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 036-2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COCOS- BAHIA

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 4º TERMO ADITIVO Nº 390-2023-ERENITE DE JESUS MONTALVÃO - MEI - PUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 036

01/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 4.496.000,00( Quatro Milhões Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 783 de 5 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas****0201000 GABINETE DO PREFEITO**

2002	Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica	
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	12.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.000,00</b>

2003	Gestão do Gabinete do Prefeito	
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	22.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>46.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>58.000,00</b>

**0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006	Gestão da Secretaria de Administração	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	45.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>125.000,00</b>

2009	Gestão da Ordem Pública	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União	550.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	58.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>623.000,00</b>
2019	Comemoração de Festividades	
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15000000	REC. não Vinc. de Imp.	18.300,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>18.300,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2307	Gestão das Atividades do Consórcio Público.		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>776.300,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2010	Gestão da Tesouraria		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>7.000,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2016	Gestão do FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		169.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		110.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>279.000,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		14.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		160.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>177.000,00</b>
2018	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.000,00</b>
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15500000	Salário Educ.		7.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.500,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		35.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>35.000,00</b>
2311	Gestão da Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		165.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>165.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>773.500,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	137.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>197.000,00</b>
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	1.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.000,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	78.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	49.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	350.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
3.3.9.1.39.00.00.	Outros SERV de TERC - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	42.200,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	15.000,00
4.4.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST	
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde	21.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>565.200,00</b>
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	17.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	220.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	25.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>245.000,00</b>
2299	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	25.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		16.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		3.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>19.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.099.200,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		120.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>140.000,00</b>
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		400.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>400.000,00</b>
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>570.000,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>10.000,00</b>
2070	IGD - Gestão do Programa Auxílio Brasil		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>22.000,00</b>
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.000,00</b>
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		2.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>2.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		5.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2326	Gestão do Abrigo Santa Luzia		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>56.000,00</b>
<b>0208000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>0210000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		480.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>480.000,00</b>
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		608.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		26.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>674.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.154.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>4.496.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$4.496.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2004	Indenizações Trabalhistas		
3.1.9.0.91.00.00.	Sentenças Judiciais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		70.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>70.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2067	Gestão da Controladoria Municipal		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
2071	Gestão das Atividades do Consórcio Público		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>89.000,00</b>
<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2006	Gestão da Secretaria de Administração		
3.1.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		17.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		26.000,00
3.3.9.0.92.00.00.	Despesas de Exercícios Anteriores		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>63.000,00</b>
2009	Gestão da Ordem Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>30.000,00</b>
2019	Comemoração de Festividades		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>80.000,00</b>
2048	Gestão do Conselho Tutelar		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2314	Gestão do Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2327	Gestão do Conselho Munic. de Segurança Alim. e Nutricional		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>223.000,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2010	Gestão da Tesouraria		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
3.3.9.0.40.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
2011	Gestão da Contabilidade		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		9.800,00
3.3.9.0.40.00.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		10.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>19.800,00</b>
9999	Reserva de Contingência		
9.9.9.9.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>139.800,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2015	Gestão do FUNDEB 70%		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15401070	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-70%-FUNDEB		244.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>244.000,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		200.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>200.000,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		180.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		24.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>204.000,00</b>
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15500000	Salário Educ.		7.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>7.500,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		35.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>35.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>690.500,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1019	Equipamentos e Veículos para Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16320000	TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc.à Saúde		21.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
16010000	Transf.SUS-BI. Estrut da Rede de Serv.Públ.de Saúde		195.200,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>216.200,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

<b>0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual	130.000,00
3.3.9.0.34.00.00.	Outras Despesas de Pessoal Cont. Terceirização	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	4.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	25.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>209.000,00</b>
2029	Gestão das Ações de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	7.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>112.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF	
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	300.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16210000	TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>380.000,00</b>
2031	Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	90.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>90.000,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	50.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2035	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16040000	Transf.Gov Fed.Venc.Ag.Com.Saúde e Comb.Endemias	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo	
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde	35.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>55.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC	
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .	8.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>18.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2297	Gestão do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		7.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>14.000,00</b>
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>85.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>1.229.200,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		250.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		300.000,00
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		70.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>620.000,00</b>
1023	Construção e Reforma de Balneários Praças e Jardins		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17000000	Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres da União		300.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		22.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>352.000,00</b>
1024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		80.500,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>80.500,00</b>
1052	Construção de Habitações Populares		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		250.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>250.000,00</b>
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		30.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		350.000,00
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		55.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>435.000,00</b>
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		21.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>21.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.3.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		66.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>66.000,00</b>
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		23.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>88.000,00</b>
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		115.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>150.000,00</b>
2308	Gestão das Ativ. do Consórcio Público-Infra Estrutura		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		4.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.066.500,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2073	Gestão do Suas - IGDSUAS		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.000,00</b>
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16610000	Transf. de REC. dos Fun.s Estaduais de Assist. Social		7.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>7.000,00</b>
2298	Outros Programas de Serviços de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		19.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
2313	Programa Criança Feliz		
3.3.9.0.35.00.00.	Serviços de Consultoria		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		12.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>27.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>56.000,00</b>
<b>0208000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2309	Gestão das Atividades do Consórcio Público.		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
15000000	REC. não Vinc. de Imp.		2.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>4.496.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de setembro de 2023

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito

021.272.047-35





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****DECRETO N.º 042/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Nomeia a nova composição do Fórum Municipal de Educação (FME), Triênio 2023 - 2025 nos termos da 001, de 17 de Fevereiro de 2022”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de traduzir, no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

**CONSIDERANDO** que o FME é um órgão colegiado, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, por meio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da coordenação da Conferência Municipal de Educação, zelando pela implementação de suas deliberações, e promovendo a articulação necessária entre os correspondentes Fóruns de Educação do Estado da Bahia e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a nova composição do Fórum Municipal de Educação, para o triênio 2023/2024, conforme indicação dos organismos públicos e das entidades:

***I - Representante da Secretaria de Educação***

Dilva Xavier dos Santos – Titular

Eliene Ribas da Silva Santos – Suplente;

***II - Representante do Executivo Municipal***

Viviane Sampaio Moura – Titular

Camargo Lopo Macêdo Arruda - Suplente

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



### ***III - Representante da Secretaria de Saúde***

Laís Carneiro da Costa – Titular

Thiara Lopes Carneiro – Suplente;

### ***IV - Representante da Secretaria de Assistência Social***

Sandra Lopes Maia – Titular

Fernando Henrique Gonçalves da Costa – Suplente;

### ***V - Representante da Rede Privada***

Karine Viana Barros – Titular

Laila Silva de Lima – Suplente;

### ***VI - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA***

Rogério da Silva Soares – Titular

Andréia Gomes Queiroz – Suplente;

### ***VII - Representante do Conselho Municipal de Educação – CME***

Maria Mercês Barbosa de Oliveira – Titular

Vilma Lopes da Silva Souza - Suplente

### ***VIII - Representante do Ensino Médio***

Mariane Cristina Trindade Barbosa Fagundes – Titular

Maria Eloisa Silva – Suplente;

### ***IX - Representante dos Estudantes***

Marina Baliza Lemes – Titular

Larah Emanuely Alves de Moura – Suplente;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## ***X - Representante de Pais/Responsáveis de Estudantes***

Deusileia de Oliveira Ribeiro Brito – Titular

Ana Paula Lopes Lima – Suplente;

## ***XI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais***

Neide Ribeiro de Oliveira – Titular

Neuza Rosa de Souza – Suplente;

## ***XII - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais***

Sidiclei Azevedo Nascimento – Titular

Jublai Nonato Santos Araújo – Suplente;

## ***XIII - Representante do Conselho Tutelar***

Luan Barros da Cunha – Titular

Nilcéia de Jesus Carlos – Suplente;

## ***XIV - Representante do Conselho do FUNDEB***

Francirene Araújo Pereira – Titular

Ana Paula de Souza Falcão – Suplente;

## ***XV - Representante das escolas Indígenas e Quilombolas***

Simone Cardoso dos Santos Miclos – Titular

José Souza da Costa – Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos - Bahia, 19 de outubro de 2023.**

**Marcelo de Souza Emerenciano**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-2023**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 06/11/2023, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.cocos.ba.gov.br> e também no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 19 de outubro de 2023.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-2023****OBJETO**

Contratação de empresa para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos– Bahia.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **06 de novembro de 2023**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DO REAJUSTAMENTO
24.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
25.	DO PAGAMENTO
26.	DAS SANÇÕES
27.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
28.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
29.	DISPOSIÇÕES FINAIS
30.	DOS ANEXOS
31.	DO FORO





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****A N E X O S**

---

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036-2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341-2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO**

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: **06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**

Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

Sistema: **COMPRASNET**

Código UASG: **983461**

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos– Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.1.** As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

**1.2.** A licitação será dividida por **GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas com as aquisições dos materiais constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 5.331.097,83 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), conforme os valores dispostos médios extraídos das Pesquisas de Preços realizadas em três empresas distintas.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.

**4.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.3.** Em relação aos **Grupos cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.2.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

**4.3.4.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.5.** empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.3.6.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**4.3.7.** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**4.3.8.** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.3.8.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**4.4.1.1.** nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.4.9.** que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

**4.4.9.1.** A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os grupos que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**5.5.1. O prazo para resposta do licitante quando da solicitação do Pregoeiro via chat será de até 20 (vinte) minutos, exceto o prazo previsto nos itens 12.2.3., 13.2., 13.3., 13.6.1., 14.8. e 15.1. deste edital, conforme prevê o § 2º do artigo 38 do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA VISTORIA

**6.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada item e total do Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

**7.1.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.1.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.1.5.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**7.1.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.3.1. Valor unitário, total de cada Item e total do Grupo;**

**7.2.3.2. Marca;**

**7.2.3.3. Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.**

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

**7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.1.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**, no lançamento dos dados e das descrições da proposta que o licitante digita diretamente no Sistema ComprasNet.

**9.1.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não deve ser confundida com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**9.1.1.2.** Os documentos anexos no Sistema ComprasNet, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.**

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**10.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

**10.3.2.** Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total do Grupo, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavos)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.9.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

**10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

**10.17.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.19.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**10.21.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.22.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## 11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Em relação aos **Grupos onde não há exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**11.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**11.8.1.** no país;

**11.8.2.** por empresas brasileiras;

**11.8.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.8.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**11.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**12.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**12.2.2.** O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**12.2.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.3.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

**12.4.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**12.4.2.** Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.2.** A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo de **02 (duas) horas**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.3.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**13.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio no prazo de **02 (duas) horas**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.6.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**13.6.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**13.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

**13.7.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.7.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.7.4.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.8.1.** O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dízima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

**13.8.1.1.** O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

**13.9.** Nos grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**14.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sítios oficiais:

**14.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**14.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**14.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

19

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.6.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou não, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 38, §2º do Decreto n.º 10.024, de 2019.

**14.8.1.** O Acórdão n.º 1.211/2021 do TCU permite a inclusão de documento após a abertura, e corrobora com o Decreto n.º 10.024/2019, em seu art. 2º, §2º que leciona que as normas serão interpretadas na ampliação dos interessados, sendo respeitado o princípio da isonomia, da finalidade e da segurança, combinado com o art. 8º, inciso XII, alínea H, e art. 17º, inciso VI, considerando que os tratamentos serão isonômicos, ao que permitirem à todos o envio de documentos de habilitação mediante prazo peremptório.

**14.8.2.** Os documentos solicitados apenas serão aceitos os que demonstrarem situação antes da abertura da sessão de licitação, ou seja, que atestem condição preexistente.

**14.9.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme Clausula seguinte.

**14.10.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário o envio dos documentos abaixo relacionados: **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **Qualificação Econômica Financeira**; **Qualificação Técnico Operacional**; e **Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

**14.10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ.**

**14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.10.1.3. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

**14.10.1.4. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

**14.10.1.5. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**14.10.1.6. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.10.1.7. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.**

## 14.10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**14.10.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**14.10.2.2.1.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**14.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

## **14.10.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**14.10.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último** exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**14.10.3.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.10.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.10.3.2.3.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**14.10.3.2.3.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

**14.10.3.2.3.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**14.10.3.2.3.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## Passivo Circulante

**14.10.3.2.3.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

### **14.10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.10.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em características compatível com o objeto desta licitação.

### **14.10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**14.10.5.1. Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

**14.10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

**14.10.7.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.10.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.10.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.10.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.10.11.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.10.11.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.10.11.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.10.11.4.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.10.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**14.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, exceto quando comprovadamente for constatado pelo Pregoeiro, após diligência, a ausência de documento por falha ou equívoco, conforme previsto no Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU Plenário.

**14.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.1.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, garantia, etc., vinculam a Contratada.

**15.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).

**15.2.1.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**15.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 16. DA AMOSTRA

**16.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos materiais licitados.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

**17.2.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.2.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.2.4.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**17.2.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.3.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

**18.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

**19.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado **POR GRUPO** à cada licitante(s) vencedor(es).

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

**21.4.1.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quando estiver devidamente implantado.

## 22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.1.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

**22.2.** Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

**22.2.1.** Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22.3.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**22.3.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

**22.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**22.5.** O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contatos a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

**22.5.1.** O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**22.5.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

**22.6.** O prazo máximo para entrega das **peças será de até 20 (vinte) dias úteis** e o prazo máximo para entrega dos **serviços será de até 10 (dez) dias úteis** partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

**22.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**22.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 23. DO REAJUSTAMENTO

**23.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

## 24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 25. DO PAGAMENTO

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DAS SANÇÕES

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 26.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 26.1.3.** cometer fraude fiscal;
- 26.1.4.** apresentar documento falso;
- 26.1.5.** fizer declaração falsa;
- 26.1.6.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.9.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 26.1.10.** não manter a proposta;
- 26.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.3.** Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 26.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.4.** Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 26.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 26.4.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 26.4.3.** multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 26.4.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 26.4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.4.7.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

**26.4.7.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

**26.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**26.6.** As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**26.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**26.7.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**26.7.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**26.7.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

**26.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**26.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**26.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**26.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**26.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**26.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**26.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**26.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**27.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**27.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**27.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**27.4.1.** A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

## 28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com), até às 23 horas e 59 minutos, no horário oficial de Brasília - DF.

**28.1.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 036-2023 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

**28.2.** A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 036-2023 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

**28.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**28.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet - [licitacaopmcocos@hotmail.com](mailto:licitacaopmcocos@hotmail.com)

**28.5.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**28.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**28.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**28.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**29.4.1.** A anulação do Pregão induz a do contrato.

**29.4.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**29.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**29.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.9.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**29.9.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**29.10.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**29.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**29.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.Cocos.ba.gov.br](http://www.Cocos.ba.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.17.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

## 31. DO FORO

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 19 de outubro de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

37

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMOS DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos– Bahia, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças e serviços justifica-se na medida em que se observa o desgaste dos veículos da frota do Município de Cocos, por conta do uso prolongado, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos no decorrer das atividades diárias, por isso se faz necessário as aquisições destes, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

2.2. A Administração Municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos sendo uma das condições estruturais para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que desenvolva-se de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos cidadãos, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora destes objetos.

2.3. A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 12 (doze) meses, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

2.4. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições dos objetos serão investidos com recursos próprios do Município de Cocos para a realização das aquisições, e poderão ser devidamente investidos recursos que poderão advirem de Contratos de Repasse, Convênios, Transferências Voluntárias ou quaisquer outros ajustes, por intermédio por exemplo do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento aos cidadãos Coquense na prestação de serviços.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 341-2023 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços de três empresas distintas.

3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

emanadas das necessidades de cada uma das Secretarias Municipais de Cocos, conforme segue:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1517 ANO 2010/2011					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
01	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	1.111,00	2.222,00
02	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	1.269,33	2.538,66
03	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	973,00	1.946,00
04	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	801,00	1.602,00
05	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	1.039,00	2.078,00
06	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	891,83	1.783,66
07	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	555,77	1.111,54
08	Unid.	3ª Mola dianteira	02	836,90	1.673,80
09	Unid.	3ª Mola traseira	02	833,33	1.666,66
10	Unid.	4ª Mola dianteira	02	633,60	1.267,20
11	Unid.	4ª Mola traseira	02	734,20	1.468,40
12	Unid.	5ª Mola dianteira	02	556,67	1.113,34
13	Unid.	5ª Mola traseira	02	483,67	967,34
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	57,67	115,34
15	Unid.	Algema da mola dianteira	02	176,25	352,50
16	Unid.	Algema da mola traseira	02	176,25	352,50
17	Unid.	Alternador completo	02	4.000,07	8.000,14
18	Unid.	Amortecedor traseiro	02	1.022,33	2.044,66
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	844,00	1.688,00
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10	17,32	173,20
21	Unid.	Barra estabilizadora	02	1.736,33	3.472,66
22	Unid.	Boibina de campo MP	02	714,33	1.428,66
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	53,67	107,34
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	36,67	73,34
25	Unid.	Bucha da ré	02	444,00	888,00
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	62,33	124,66
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	42,67	426,70
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	47,33	473,30
29	Unid.	Buzina universal	02	126,67	253,34
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	95,87	191,74
31	jg	Caixa satélite completa	01	7.074,33	7.074,33
32	Unid.	Carter seco da embreagem	02	1.068,33	2.136,66
33	Unid.	Catraca da embreagem	02	763,77	1.527,54
34	Unid.	Catraca freio dianteira	04	423,33	1.693,32
35	Unid.	Catraca freio traseiro	04	488,67	1.954,68
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	393,67	787,34
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	326,87	653,74
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	422,40	844,80
39	Unid.	Coroa e pinhão	02	6.391,00	12.782,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

39

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



40	Unid.	Cruzeta das satélites	02	723,67	1.447,34
41	Unid.	Cruzeta do cardan	04	445,53	1.782,12
42	Unid.	Cubo roda traseiro	02	1.752,67	3.505,34
43	Unid.	Cubo roda dianteira	04	1.884,00	7.536,00
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	723,33	2.893,32
45	Unid.	Cuíca freio traseira	02	713,67	1.427,34
46	Unid.	Disco de embreagem	02	1.957,13	3.914,26
47	Unid.	Estator do alternador	02	543,33	1.086,66
48	Unid.	Farol principal LD	02	618,67	1.237,34
49	Unid.	Farol principal LE	02	618,67	1.237,34
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	167,00	1.670,00
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	167,00	1.670,00
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	8,50	170,00
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	8,50	170,00
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	100,00	200,00
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	424,43	848,86
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	156,67	313,34
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	176,00	352,00
58	Unid.	Jogo de junta do motor	02	1.691,33	3.382,66
59	Unid.	Junta do diferencial	02	268,33	536,66
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	33,00	66,00
61	Unid.	Kit de embreagem	02	4.721,33	9.442,66
62	Unid.	Lampada H4 24v	10	112,33	1.123,30
63	Unid.	Lampada H3 24v	10	72,43	724,30
64	Unid.	Lampada H1 24v	10	45,00	450,00
65	Unid.	Lampada 67 24v	20	15,45	309,00
66	Unid.	Lampada 69 24v	20	9,00	180,00
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20	23,03	460,60
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20	20,17	403,40
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	285,17	570,34
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	285,17	570,34
71	Unid.	Lanterna traseira direita	02	133,33	266,66
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	133,33	266,66
73	Unid.	Lona de freio dianteira	04	337,00	1.348,00
74	Unid.	Lona de freio traseira	04	363,00	1.452,00
75	Unid.	Luva cardan	02	606,67	1.213,34
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	48,00	96,00
77	Unid.	Mola patim freio a ar	02	29,00	58,00
78	Unid.	Motor de partida completo	02	3.024,70	6.049,40
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	2.068,33	4.136,66
80	Unid.	Painel instrumento digital	01	3.429,33	3.429,33
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	01	1.994,33	1.994,33
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	65,00	130,00
83	Unid.	Parafuso roda traseira	02	73,83	147,66
84	Unid.	Patim freio traseiro	04	357,27	1.429,08

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

40

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



85	Unid.	Patim freio dianteiro	04	341,87	1.367,48
86	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	02	50,30	100,60
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	57,42	114,84
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	57,42	114,84
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	57,42	114,84
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	43,05	86,10
91	Unid.	Pino do patim freio	02	43,05	86,10
92	Unid.	Placa de diodos	02	615,67	1.231,34
93	Unid.	Planetária	02	634,33	1.268,66
94	Unid.	Platô de embreagem	02	1.957,33	3.914,66
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	18,70	37,40
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	671,93	1.343,86
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	738,00	1.476,00
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	31,63	63,26
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	31,63	63,26
100	Unid.	Porca do pinhão	02	84,00	168,00
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	74,93	149,86
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	74,93	149,86
103	Unid.	Porca ponta do cardan	02	74,93	149,86
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	74,93	149,86
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	184,67	369,34
106	Unid.	Rebite da lona freio	500	0,23	115,00
107	Unid.	Regulador de voltagem	02	448,30	896,60
108	Unid.	Rele do pisca 10 saídas	02	69,93	139,86
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	57,60	115,20
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	244,10	488,20
111	Unid.	Retentor roda traseira	02	114,57	229,14
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	77,22	154,44
113	Unid.	Retentor do flange traseira	02	65,07	130,14
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	222,33	444,66
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	447,83	895,66
116	Unid.	Retentor roda dianteira	02	113,35	226,70
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	475,50	951,00
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	563,67	1.127,34
119	Unid.	Rolamento de embreagem	02	907,67	1.815,34
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	397,33	794,66
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	448,33	896,66
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	588,00	1.176,00
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	542,33	1.084,66
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	439,67	879,34
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	411,00	822,00
126	Unid.	Satélite	02	373,67	747,34
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.292,33	5.169,32
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	679,57	1.359,14
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	339,67	679,34

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

41

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	677,17	1.354,34
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	195,33	390,66
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	175,83	351,66
133	Unid.	Tambor freio traseiro	04	1.666,00	6.664,00
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	1.666,00	3.332,00
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	999,00	1.998,00
136	Unid.	Terminal de bateria	10	25,93	259,30
137	Unid.	Terminal direção	06	435,00	2.610,00
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	18,42	36,84
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	8,10	16,20
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	5,28	10,56
141	Unid.	Trava pino algema traseira	02	5,28	10,56
142	Unid.	Trava pino patim freio	02	21,93	43,86
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 193.692,47</b>

LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD 815					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
143	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	02	1.045,67	2.091,34
144	Unid.	1ª Mola auxiliar	02	794,27	1.588,54
145	Unid.	1ª Mola traseira mestra	02	1.130,33	2.260,66
146	Unid.	2ª Mola auxiliar	02	760,43	1.520,86
147	Unid.	2ª Mola dianteira virada	02	1.282,67	2.565,34
148	Unid.	2ª Mola traseira virada	02	1.259,67	2.519,34
149	Unid.	3ª Mola auxiliar	02	588,53	1.177,06
150	Unid.	3ª Mola dianteira	02	1.052,00	2.104,00
151	Unid.	3ª Mola traseira	02	926,83	1.853,66
152	Unid.	4ª Mola dianteira	02	476,67	953,34
153	Unid.	4ª Mola traseira	02	771,30	1.542,60
154	Unid.	5ª Mola dianteira	02	708,67	1.417,34
155	Unid.	5ª Mola traseira	02	687,33	1.374,66
156	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	64,23	128,46
157	Unid.	Algema da mola dianteira	02	168,93	337,86
158	Unid.	Algema da mola traseira	02	168,93	337,86

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

42

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



159	Unid.	Alternador completo	02	2.479,00	4.958,00
160	Unid.	Amortecedor traseiro	02	789,63	1.579,26
161	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	699,83	1.399,66
162	Unid.	Arruela do pino da mola	10	9,20	92,00
163	Unid.	Barra estabilizadora	02	1.086,27	2.172,54
164	Unid.	Boibina de campo MP	02	382,67	765,34
165	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	369,50	739,00
166	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	369,50	739,00
167	Unid.	Bucha da ré	02	414,00	828,00
168	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	39,97	79,94
169	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10	70,58	705,80
170	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10	70,58	705,80
171	Unid.	Buzina universal	02	118,00	236,00
172	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	93,87	187,74
173	jg	Caixa satélite completa	01	5.632,00	5.632,00
174	Unid.	Carter seco da embreagem	02	1.813,00	3.626,00
175	Unid.	Catraca da embreagem	02	1.813,00	3.626,00
176	Unid.	Catraca freio dianteira	04	476,52	1.906,08
177	Unid.	Catraca freio traseiro	04	476,52	1.906,08
178	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	505,67	1.011,34
179	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	02	391,20	782,40
180	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	02	466,63	933,26
181	Unid.	Coroa e pinhão	02	5.430,67	10.861,34
182	Unid.	Cruzeta das satélites	02	590,00	1.180,00
183	Unid.	Cruzeta do cardan	04	398,33	1.593,32
184	Unid.	Cubo roda traseiro	02	1.287,00	2.574,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

43

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



185	Unid.	Cubo roda dianteira	04	1.207,33	4.829,32
186	Unid.	Cuíca freio dianteira	04	551,00	2.204,00
187	Unid.	Cuíca freio traseira	02	551,00	1.102,00
188	Unid.	Disco de embreagem	02	1.517,73	3.035,46
189	Unid.	Estator do alternador	02	359,43	718,86
190	Unid.	Farol principal LD	02	503,00	1.006,00
191	Unid.	Farol principal LE	02	503,00	1.006,00
192	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10	154,00	1.540,00
193	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10	154,00	1.540,00
194	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20	5,95	119,00
195	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20	5,95	119,00
196	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	26,67	53,34
197	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	420,00	840,00
198	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	150,93	301,86
199	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	174,00	348,00
200	Unid.	Jogo de junta do motor	02	1.319,00	2.638,00
201	Unid.	Junta do diferencial	02	270,33	540,66
202	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	29,45	58,90
203	Unid.	Kit de embreagem	02	3.555,00	7.110,00
204	Unid.	Lampada H4 24v	10	83,73	837,30
205	Unid.	Lampada H3 24v	10	63,40	634,00
206	Unid.	Lampada H1 24v	10	40,05	400,50
207	Unid.	Lampada 67 24v	20	17,40	348,00
208	Unid.	Lampada 69 24v	20	9,73	194,60
209	Unid.	Lampada 1034 24v	20	21,17	423,40
210	Unid.	Lampada 1141 24v	20	18,80	376,00
211	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	240,00	480,00
212	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	240,00	480,00
213	Unid.	Lanterna traseira direita	02	345,67	691,34
214	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	345,67	691,34
215	Unid.	Lona de freio dianteira	04	353,00	1.412,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

44

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

216	Unid.	Lona de freio traseira	04	381,00	1.524,00
217	Unid.	Luva cardan	02	467,00	934,00
218	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	32,00	64,00
219	Unid.	Mola patim freio a ar	02	36,67	73,34
220	Unid.	Motor de partida completo	02	2.827,00	5.654,00
221	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	2.059,67	4.119,34
222	Unid.	Painel instrumento digital	01	2.059,67	2.059,67
223	Unid.	Parabrisa Dianteiro	01	1.876,33	1.876,33
224	Unid.	Parafuso roda dianteira	02	56,62	113,24
225	Unid.	Parafuso roda traseira	02	56,62	113,24
226	Unid.	Patim freio traseiro	04	280,33	1.121,32
227	Unid.	Patim freio dianteiro	04	280,33	1.121,32
228	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	02	60,00	120,00
229	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	42,67	85,34
230	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	42,67	85,34
231	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	42,67	85,34
232	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	55,33	110,66
233	Unid.	Pino do patim freio	02	55,33	110,66
234	Unid.	Placa de diodos	02	379,00	758,00
235	Unid.	Planetária	02	477,33	954,66
236	Unid.	Platô de embreagem	02	1.312,67	2.625,34
237	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	22,18	44,36
238	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	477,67	955,34
239	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	477,67	955,34
240	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	32,80	65,60
241	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	32,80	65,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

45

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



242	Unid.	Porca do pinhão	02	69,93	139,86
243	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	73,33	146,66
244	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	73,33	146,66
245	Unid.	Porca ponta do cardan	02	73,33	146,66
246	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	73,33	146,66
247	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	346,00	692,00
248	Unid.	Rebite da lona freio	500	0,16	80,00
249	Unid.	Regulador de voltagem	02	374,53	749,06
250	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	02	72,20	144,40
251	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	46,67	93,34
252	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	327,00	654,00
253	Unid.	Retentor roda traseira	02	100,67	201,34
254	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	78,67	157,34
255	Unid.	Retentor do flange traseira	02	46,67	93,34
256	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	63,60	127,20
257	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	164,00	328,00
258	Unid.	Retentor roda dianteira	02	84,67	169,34
259	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	375,33	750,66
260	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	356,00	712,00
261	Unid.	Rolamento de embreagem	02	605,00	1.210,00
262	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	323,63	647,26
263	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	521,33	1.042,66
264	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	426,67	853,34
265	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	431,67	863,34
266	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	382,50	765,00
267	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	367,33	734,66
268	Unid.	Satélite	02	353,00	706,00
269	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.160,00	4.640,00
270	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	740,67	1.481,34
271	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	279,53	559,06
272	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	272,67	545,34
273	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	36,90	73,80
274	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	36,90	73,80
275	Unid.	Tambor freio traseiro	04	1.155,33	4.621,32
276	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	1.054,67	2.109,34
277	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	406,67	813,34
278	Unid.	Terminal de bateria	10	19,00	190,00
279	Unid.	Terminal direção	06	277,00	1.662,00
280	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	18,00	36,00
281	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	12,67	25,34
282	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	9,27	18,54

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

46

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

283	Unid.	Trava pino algema traseira	02	9,27	18,54
284	Unid.	Trava pino patim freio	02	14,15	28,30
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 165.863,92</b>

**LOTE 03 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ANO 2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
285	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	04	1.480,33	5.921,32
286	Unid.	1ª Mola auxiliar	04	771,67	3.086,68
287	Unid.	1ª Mola traseira mestra	04	1.476,00	5.904,00
288	Unid.	2ª Mola auxiliar	04	696,33	2.785,32
289	Unid.	2ª Mola dianteira virada	04	1.312,33	5.249,32
290	Unid.	2ª Mola traseira virada	04	1.454,33	5.817,32
291	Unid.	3ª Mola auxiliar	04	737,63	2.950,52
292	Unid.	3ª Mola dianteira	04	1.050,00	4.200,00
293	Unid.	3ª Mola traseira	04	1.081,33	4.325,32
294	Unid.	4ª Mola dianteira	04	943,00	3.772,00
295	Unid.	4ª Mola traseira	04	973,67	3.894,68
296	Unid.	5ª Moladianteira	04	890,67	3.562,68
297	Unid.	5ª Mola traseira	04	890,67	3.562,68
298	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	54,83	109,66
299	Unid.	Algema da mola dianteira	04	162,67	650,68
300	Unid.	Algema da mola traseira	04	162,67	650,68
301	Unid.	Alternador completo	02	3.616,67	7.233,34
302	Unid.	Amortecedor traseiro	04	1.067,00	4.268,00
303	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	1.003,67	4.014,68
304	Unid.	Anel pista retentor traseiro	02	106,30	212,60
305	Unid.	Anel sincronizador câmbio	02	173,00	346,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

47

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



306	Unid.	Arruela do pino da mola diant	02	11,43	22,86
307	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	02	18,85	37,70
308	Unid.	Arruela trava manga eixo	02	16,68	33,36
309	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	02	16,68	33,36
310	Unid.	Arruelas do diferencial	02	66,33	132,66
311	Unid.	Barra estabilizadora	02	1.786,00	3.572,00
312	Unid.	Boibina de campo MP	02	479,00	958,00
313	Unid.	Bomba Dagua	02	779,33	1.558,66
314	Unid.	Bomda de Oleo	02	1.896,00	3.792,00
315	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	02	73,63	147,26
316	jg	Bronzina de biela	02	388,83	777,66
317	jg	bronzina de Mancal	02	480,40	960,80
318	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	212,67	425,34
319	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	212,67	425,34
320	Unid.	Bucha da ré	02	287,33	574,66
321	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	59,33	118,66
322	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	02	87,58	175,16
323	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	02	87,58	175,16
324	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	02	44,33	88,66
325	Unid.	Buzina universal	02	242,00	484,00
326	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	111,53	223,06
327	jg	Caixa satélite completa	02	8.058,33	16.116,66
328	Unid.	Carter seco da embreagem	02	1.683,67	3.367,34
329	Unid.	Catraca da embreagem	02	1.670,00	3.340,00
330	Unid.	Catraca freio traseiro direito	02	476,67	953,34
331	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	02	476,67	953,34

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

48

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



332	Unid.	Chave magnética do motor de portida	02	390,67	781,34
333	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	02	415,93	831,86
334	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	02	518,33	1.036,66
335	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	572,67	1.145,34
336	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	02	81,33	162,66
337	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	02	78,00	156,00
338	jg	Conjunto parafuso do cardan	02	34,25	68,50
339	jg	Coroa e pinhão	02	5.760,67	11.521,34
340	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	02	290,67	581,34
341	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	02	285,27	570,54
342	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	02	286,67	573,34
343	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	02	355,80	711,60
344	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	02	370,67	741,34
345	Unid.	Cruzeta das satélites	02	590,33	1.180,66
346	Unid.	Cruzeta do cardan	02	400,67	801,34
347	Unid.	Cubo de roda traseiro	02	1.208,40	2.416,80
348	Unid.	Cubo roda dianteira	02	1.085,67	2.171,34
349	Unid.	Cuíca freio dianteira	02	508,33	1.016,66
350	Unid.	Cuíca freio traseira	02	549,00	1.098,00
351	Unid.	Defletor do cubo traseiro	02	113,90	227,80
352	Unid.	Diodo negativo	02	32,80	65,60
353	Unid.	Diodo positivo	02	32,80	65,60
354	Unid.	Disco de embreagem	02	1.603,67	3.207,34
355	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	02	339,00	678,00
356	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	02	339,00	678,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

49

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



357	Unid.	Eixo intermediário carretão	02	2.123,80	4.247,60
358	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	02	1.561,33	3.122,66
359	Unid.	Eixo secundário	02	1.318,60	2.637,20
360	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	02	872,13	1.744,26
361	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	02	944,67	1.889,34
362	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	02	890,67	1.781,34
363	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	02	907,60	1.815,20
364	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	02	896,00	1.792,00
365	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	02	967,33	1.934,66
366	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	02	1.108,33	2.216,66
367	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	02	872,57	1.745,14
368	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	02	875,67	1.751,34
369	Unid.	Estatômetro do alternador	02	392,00	784,00
370	Unid.	Farol principal conjunto direito	02	777,33	1.554,66
371	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	02	777,33	1.554,66
372	Unid.	Flange acoplamento cardan	02	614,33	1.228,66
373	Unid.	Flange acoplamento diferencial	02	662,67	1.325,34
374	Unid.	Flange cardan com orelha	02	771,00	1.542,00
375	Unid.	Flange do acopl do cambio 16 estrias	02	737,17	1.474,34
376	Unid.	Flexível da cuíca de freio	02	108,17	216,34
377	Unid.	Flexível embreagem 217mm	02	121,00	242,00
378	Unid.	Garfo da embreagem	02	589,33	1.178,66
379	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	02	272,33	544,66
380	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	02	286,67	573,34
381	Unid.	Garfo do cardan para soldar	02	551,23	1.102,46
382	Unid.	Garfo do motor de partida	02	88,00	176,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

50

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



383	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	02	169,33	338,66
384	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	02	169,33	338,66
385	Unid.	Graxeiro da cruzeta	02	5,97	11,94
386	Unid.	Graxeiro do pino da mola	02	5,97	11,94
387	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	103,43	206,86
388	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	02	103,43	206,86
389	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	454,93	909,86
390	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	168,33	336,66
391	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	165,83	331,66
392	jg	Jogo de junta do motor	02	1.794,33	3.588,66
393	Unid.	Junta do diferencial	02	88,00	176,00
394	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	31,33	62,66
395	jg	Kit de embreagem	03	5.297,33	15.891,99
396	Unid.	Lâmpada auxiliar	02	23,53	47,06
397	Unid.	Lampada H4 24v	10	94,63	946,30
398	Unid.	Lampada H7 24v	10	73,57	735,70
399	Unid.	Lâmpada 1034 24V	20	40,50	810,00
400	Unid.	Lâmpada 1141 24V	20	18,25	365,00
401	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	210,67	421,34
402	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	210,67	421,34
403	Unid.	Lanterna traseira direita	02	178,00	356,00
404	Unid.	Lanterna traseira esquerda	02	178,00	356,00
405	jg	Lona de freio dianteira	06	331,33	1.987,98
406	jg	Lona de freio traseira	06	355,33	2.131,98
407	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	02	677,97	1.355,94
408	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	02	268,00	536,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

51

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

409	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	02	265,00	530,00
410	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	02	294,33	588,66
411	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	02	294,33	588,66
412	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	02	173,00	346,00
413	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	02	173,00	346,00
414	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	02	177,00	354,00
415	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	33,00	66,00
416	Unid.	Mola patim freio a ar	02	36,80	73,60
417	Unid.	Motor de partida completo	02	4.132,00	8.264,00
418	Unid.	Painel instrumento digital	02	4.656,33	9.312,66
419	Unid.	Parabrisa Dianteiro	02	1.979,00	3.958,00
420	Unid.	Parafuso da roda dianteira	02	74,33	148,66
421	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	02	114,87	229,74
422	Unid.	Parafuso roda traseiro	02	84,13	168,26
423	Unid.	Patim do freio traseiro	02	320,67	641,34
424	Unid.	Patim freio dianteiro	02	274,00	548,00
425	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	02	71,00	142,00
426	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	41,67	83,34
427	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	41,67	83,34
428	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	61,00	122,00
429	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	37,17	74,34
430	Unid.	Pino do patim freio	02	37,17	74,34
431	Unid.	Placa de diodos	02	207,00	414,00
432	Unid.	Planetária	02	572,67	1.145,34
433	Unid.	Platô de embreagem	02	1.888,67	3.777,34
434	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	23,18	46,36

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

52

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



435	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	623,00	1.246,00
436	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	623,00	1.246,00
437	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	33,97	67,94
438	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	33,97	67,94
439	Unid.	Porca do pinhão	02	100,73	201,46
440	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	49,80	99,60
441	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	67,00	134,00
442	Unid.	Porca ponta do cardan	02	54,81	109,62
443	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	54,81	109,62
444	Unid.	Radiador de Agua	04	4.100,33	16.401,32
445	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	258,67	517,34
446	Unid.	Rebite da lona freio	1000	0,20	200,00
447	Unid.	Regulador de voltagem	02	352,17	704,34
448	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	02	83,83	167,66
449	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	02	24,77	49,54
450	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	229,27	458,54
451	Unid.	Retentor da roda traseira	04	131,30	525,20
452	Unid.	Retentor do eixo piloto	04	87,22	348,88
453	Unid.	Retentor do flange traseira	04	57,03	228,12
454	Unid.	Retentor do pinhão externo	04	54,67	218,68
455	Unid.	Retentor do pinhão interno	04	267,00	1.068,00
456	Unid.	Retentor roda dianteira	04	86,03	344,12
457	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	502,33	2.009,32
458	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	04	508,33	2.033,32
459	Unid.	Rolamento de embreagem	04	1.087,67	4.350,68
460	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	04	375,00	1.500,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

53

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



461	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	04	591,00	2.364,00
462	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	04	471,00	1.884,00
463	Unid.	Rolamento lateral da coroa	04	584,00	2.336,00
464	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	04	443,17	1.772,68
465	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	04	404,33	1.617,32
466	Unid.	Rotor do alternador	02	472,67	945,34
467	Unid.	Satélite	02	377,33	754,66
468	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.221,00	4.884,00
469	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	302,00	604,00
470	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	367,83	735,66
471	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	367,83	735,66
472	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	02	167,67	335,34
473	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	131,83	263,66
474	Unid.	Tambor freio traseiro	04	1.999,67	7.998,68
475	Unid.	Tambor freio dianteiro	04	1.867,00	7.468,00
476	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	636,33	1.272,66
477	Unid.	Terminal de bateria positivo	02	27,37	54,74
478	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	22,10	44,20
479	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	02	18,83	37,66
480	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	7,10	14,20
481	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	8,22	16,44
482	Unid.	Trava pino algema traseira	02	9,83	19,66
483	Unid.	Trava pino patim freio	02	20,87	41,74
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 320.244,61</b>

## LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ANO 2013

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
------	-------	---------------	-----	-----------	-----------

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

54

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



484	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	02	1.449,67	2.899,34
485	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	968,00	1.936,00
486	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	02	1.445,67	2.891,34
487	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	754,00	1.508,00
488	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	02	1.303,67	2.607,34
489	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	02	1.359,00	2.718,00
490	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	697,33	1.394,66
491	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	1.237,33	2.474,66
492	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	1.259,00	2.518,00
493	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	875,67	1.751,34
494	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	875,67	1.751,34
495	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	875,00	1.750,00
496	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	1.009,33	2.018,66
497	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	71,60	143,20
498	Unid.	Algebra da mola dianteira	02	171,33	342,66
499	Unid.	Algebra da mola traseira	02	171,33	342,66
500	Unid.	Alternador completo	01	4.263,67	4.263,67
501	Unid.	Amortecedor traseiro	04	932,00	3.728,00
502	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	1.175,67	4.702,68
503	Unid.	Anel pista retentor traseiro	02	147,00	294,00
504	Unid.	Anel sincronizador câmbio	02	1.343,33	2.686,66
505	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	02	21,33	42,66
506	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	02	21,63	43,26
507	Unid.	Arruela trava manga eixo	02	21,09	42,18
508	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	02	14,59	29,18

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

55

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

509	Unid.	Arruelas do diferencial	02	143,43	286,86
510	Unid.	Barra estabilizadora	02	1.526,33	3.052,66
511	Unid.	Barra direção	02	1.652,67	3.305,34
512	Unid.	Barra de ligação	02	908,00	1.816,00
513	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	02	746,67	1.493,34
514	Unid.	Bomba d'agua	04	1.142,33	4.569,32
515	Unid.	Bomba de oleo	02	2.149,00	4.298,00
516	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	02	67,87	135,74
517	jg	Bronzina de biela	01	846,98	846,98
518	jg	bronzina de mancal	01	1.339,76	1.339,76
519	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	65,41	130,82
520	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	02	55,33	110,66
521	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	02	55,33	110,66
522	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	02	34,00	68,00
523	jg	Buzina universal	02	142,20	284,40
524	jg	Caixa satélite	02	8.228,70	16.457,40
525	Unid.	Carter seco da embreagem	02	1.644,77	3.289,54
526	Unid.	Catraca freio dianteira	02	651,67	1.303,34
527	Unid.	Catraca freio traseiro direito	02	464,98	929,96
528	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	02	464,98	929,96
529	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	365,40	730,80
530	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	02	1.122,66	2.245,32
531	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	02	418,73	837,46
532	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	1.388,33	2.776,66
533	Unid.	Compressor de ar	02	4.370,67	8.741,34

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

56

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



534	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	02	55,33	110,66
535	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	02	57,67	115,34
536	jg	Conjunto parafuso do cardan	02	39,00	78,00
537	jg	Coroa e pinhão	02	5.774,33	11.548,66
538	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	02	1.473,33	2.946,66
539	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	02	1.340,33	2.680,66
540	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	02	926,33	1.852,66
541	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	02	954,16	1.908,32
542	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	02	1.040,22	2.080,44
543	Unid.	Cruzeta das satélites	02	515,64	1.031,28
544	Unid.	Cruzeta do cardan	02	540,23	1.080,46
545	Unid.	Cubo de roda traseiro	02	1.542,00	3.084,00
546	Unid.	Cubo roda dianteira	02	1.519,33	3.038,66
547	Unid.	Cuíca de freio	02	911,25	1.822,50
548	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	02	667,50	1.335,00
549	Unid.	Defletor do cubo traseiro	02	77,83	155,66
550	Unid.	Diodo negativo	02	30,35	60,70
551	Unid.	Diodo positivo	02	30,35	60,70
552	Unid.	Disco de embreagem	02	1.522,97	3.045,94
553	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	02	125,50	251,00
554	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	02	125,50	251,00
555	Unid.	Eixo intermediário carretão	02	1.634,98	3.269,96
556	Unid.	Eixo piloto	02	1.529,97	3.059,94
557	Unid.	Eixo secundário	02	1.311,11	2.622,22
558	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	02	830,63	1.661,26

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

57

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



559	Unid.	Engrenagem da 1ª	02	1.008,44	2.016,88
560	Unid.	Engrenagem da 2ª	02	1.060,51	2.121,02
561	Unid.	Engrenagem da 3ª	02	867,28	1.734,56
562	Unid.	Engrenagem da 4ª	02	548,30	1.096,60
563	Unid.	Engrenagem ré	02	903,53	1.807,06
564	Unid.	Estator do alternador	02	547,68	1.095,36
565	Unid.	Farol principal conjunto direito	02	726,99	1.453,98
566	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	02	726,99	1.453,98
567	Unid.	Flange acoplamento cardan	02	563,97	1.127,94
568	Unid.	Flange acoplamento diferencial	02	574,00	1.148,00
569	Unid.	Flange cardan com orelha	02	634,70	1.269,40
570	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	02	645,30	1.290,60
571	Unid.	Flexível da cuíca de freio	02	91,83	183,66
572	Unid.	Flexível embreagem 217mm	02	111,00	222,00
573	Unid.	Garfo da embreagem	02	368,93	737,86
574	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	02	302,17	604,34
575	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	02	316,13	632,26
576	Unid.	Garfo do cardan para soldar	02	610,77	1.221,54
577	Unid.	Garfo do motor de partida	02	151,40	302,80
578	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	02	155,81	311,62
579	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	02	153,42	306,84
580	Unid.	Graxeiro da cruzeta	02	7,95	15,90
581	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	02	7,95	15,90
582	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	76,21	152,42
583	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	02	150,41	300,82

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

58

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



584	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	364,57	729,14
585	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	230,44	460,88
586	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	233,03	466,06
587	jg	Jogo de junta do motor	01	1.941,00	1.941,00
588	Unid.	Junta do diferencial	02	48,95	97,90
589	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	26,31	52,62
590	jg	Kit da embreagem	02	6.487,33	12.974,66
591	jg	Kit Pistão e Anel	01	7.425,67	7.425,67
592	Unid.	Lâmpada auxiliar	02	56,79	113,58
593	Unid.	Lampada H3 24v 100v	02	75,40	150,80
594	Unid.	Lampada H4 24v 100w	02	86,33	172,66
595	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	02	48,74	97,48
596	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	02	91,83	183,66
597	Unid.	Lâmpada painel	02	9,47	18,94
598	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	02	13,60	27,20
599	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	02	15,90	31,80
600	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	165,68	331,36
601	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	169,08	338,16
602	Unid.	Lanterna traseira direita	02	152,44	304,88
603	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	02	152,16	304,32
604	jg	Lona de freio dianteira	02	421,40	842,80
605	jg	Lona de freio traseira	02	444,95	889,90
606	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	02	565,00	1.130,00
607	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	02	464,30	928,60
608	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	02	508,34	1.016,68
609	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	02	266,26	532,52

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

59

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

610	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	02	257,33	514,66
611	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	02	294,55	589,10
612	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	02	332,84	665,68
613	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	02	155,33	310,66
614	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	30,54	61,08
615	Unid.	Mola patim freio a ar	02	30,76	61,52
616	Unid.	Motor de partida completo	02	3.936,67	7.873,34
617	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	1.427,67	2.855,34
618	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	5.174,47	5.174,47
619	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	2.054,67	2.054,67
620	Unid.	Parafuso da roda dianteira	02	66,33	132,66
621	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	02	108,97	217,94
622	Unid.	Parafuso roda traseiro	02	73,50	147,00
623	Unid.	Patim do freio traseiro	02	358,59	717,18
624	Unid.	Patim freio dianteiro	02	354,25	708,50
625	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	02	62,23	124,46
626	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	38,17	76,34
627	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	38,17	76,34
628	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	59,67	119,34
629	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	45,87	91,74
630	Unid.	Pino do patim freio	02	45,87	91,74
631	Unid.	Placa de diodos	02	289,92	579,84
632	Unid.	Planetária	02	553,07	1.106,14
633	Unid.	Platô de embreagem	02	1.571,37	3.142,74
634	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	24,16	48,32
635	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	590,10	1.180,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

60

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

636	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	588,98	1.177,96
637	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	33,39	66,78
638	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	33,39	66,78
639	Unid.	Porca do pinhão	02	52,43	104,86
640	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	63,39	126,78
641	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	46,60	93,20
642	Unid.	Porca ponta do cardan	02	48,73	97,46
643	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	45,19	90,38
644	Unid.	Radiador de Agua	02	5.476,00	10.952,00
645	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	156,04	312,08
646	Unid.	Rebite da lona freio	400	2,89	1.156,00
647	Unid.	Regulador de voltagem	02	450,36	900,72
648	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	02	78,05	156,10
649	jg	Reparo do patim freio ar parcial	02	83,52	167,04
650	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	181,83	363,66
651	Unid.	Retentor da roda traseira	02	199,66	399,32
652	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	75,25	150,50
653	Unid.	Retentor do flange traseira	02	61,33	122,66
654	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	77,88	155,76
655	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	309,27	618,54
656	Unid.	Retentor roda dianteira	02	98,65	197,30
657	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	513,90	1.027,80
658	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	535,11	1.070,22
659	Unid.	Rolamento de embreagem	02	819,78	1.639,56
660	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	367,00	734,00
661	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	369,47	738,94

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

61

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



662	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	428,40	856,80
663	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	527,67	1.055,34
664	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	421,20	842,40
665	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	376,96	753,92
666	Unid.	Rotor do alternador	02	421,37	842,74
667	Unid.	Satélite	02	884,00	1.768,00
668	Unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.226,67	4.906,68
669	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	304,67	609,34
670	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	254,83	509,66
671	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	351,33	702,66
672	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	441,43	882,86
673	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	574,73	1.149,46
674	Unid.	Tambor de freio traseiro	04	1.464,30	5.857,20
675	Unid.	Tambor freio dianteiro	04	1.265,33	5.061,32
676	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	573,03	1.146,06
677	Unid.	Terminal de bateria positivo	02	28,56	57,12
678	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	02	97,60	195,20
679	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	17,16	34,32
680	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	02	11,33	22,66
681	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	17,87	35,74
682	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	25,10	50,20
683	Unid.	Trava pino algema traseira	02	22,63	45,26
684	Unid.	Trava pino patim freio	02	15,73	31,46
685	Unid.	Turbina	02	6.251,67	12.503,34
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 299.635,24</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

62

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
686	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	02	1.792,33	3.584,66
687	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	1.342,33	2.684,66
688	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	02	1.486,33	2.972,66
689	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	1.157,67	2.315,34
690	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	02	1.180,47	2.360,94
691	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	02	1.396,33	2.792,66
692	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	02	804,00	1.608,00
693	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	1.280,67	2.561,34
694	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	1.280,67	2.561,34
695	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	927,00	1.854,00
696	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	888,53	1.777,06
697	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	02	883,33	1.766,66
698	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	02	838,67	1.677,34
699	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	02	64,00	128,00
700	Unid.	Algema da mola dianteira	02	210,17	420,34
701	Unid.	Algema da mola traseira	02	210,17	420,34
702	Unid.	Alternador completo	01	3.956,00	3.956,00
703	Unid.	Amortecedor traseiro	02	1.010,33	2.020,66
704	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	912,93	1.825,86
705	Unid.	Anel pista retentor traseiro	02	215,33	430,66
706	Unid.	Anel sincronizador câmbio	02	215,33	430,66
707	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	02	17,00	34,00
708	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	02	17,13	34,26
709	Unid.	Arruela trava manga eixo	02	11,90	23,80

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

63

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

710	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	02	14,03	28,06
711	Unid.	Arruelas do diferencial	02	175,67	351,34
712	Unid.	Barra estabilizadora	02	1.291,33	2.582,66
713	Unid.	Barra direção	02	985,00	1.970,00
714	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	02	367,67	735,34
715	Unid.	Bomba d'agua	02	930,00	1.860,00
716	Unid.	Bomba de oleo	01	1.875,67	1.875,67
717	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	02	1.391,33	2.782,66
718	jg	Bronzina de biela	01	1.886,33	1.886,33
719	jg	Bronzina de mancal	01	683,30	683,30
720	Unid.	Bucha da 2ª marcha	02	554,67	1.109,34
721	Unid.	Bucha da 3ª marcha	02	507,67	1.015,34
722	Unid.	Bucha da ré	02	558,33	1.116,66
723	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	02	217,67	435,34
724	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	02	257,67	515,34
725	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	02	105,33	210,66
726	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	02	67,30	134,60
727	jg	Buzina universal	02	468,33	936,66
728	mt	Cabo bateria 50 mm metro	02	158,33	316,66
729	UNID.	Caixa satélite	02	12.626,67	25.253,34
730	Unid.	Carter seco da embreagem	02	2.376,67	4.753,34
731	Unid.	Catraca da embreagem	02	1.246,67	2.493,34
732	Unid.	Catraca freio traseiro direito	02	488,33	976,66
733	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	02	488,33	976,66
734	Unid.	Chave magnética do motor de partida	02	576,00	1.152,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

64

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

735	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	02	439,33	878,66
736	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	02	458,00	916,00
737	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	494,33	988,66
738	Unid.	Compressor de ar	01	4.278,33	4.278,33
739	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	02	674,67	1.349,34
740	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	02	739,67	1.479,34
741	jg	Conjunto parafuso do cardan	02	144,90	289,80
742	jg	Coroa e pinhão	01	6.894,67	6.894,67
743	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	02	971,82	1.943,64
744	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	02	955,27	1.910,54
745	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	02	1.005,06	2.010,12
746	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	02	1.023,09	2.046,18
747	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	02	1.076,09	2.152,18
748	Unid.	Cruzeta das satélites	02	571,00	1.142,00
749	Unid.	Cruzeta do cardan	02	558,97	1.117,94
750	Unid.	Cubo de roda traseiro	02	1.915,00	3.830,00
751	Unid.	Cubo roda dianteira	02	1.880,00	3.760,00
752	Unid.	Cuíca de freio	02	876,33	1.752,66
753	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	02	728,34	1.456,68
754	Unid.	Defletor do cubo traseiro	02	140,27	280,54
755	Unid.	Diodo negativo	02	33,27	66,54
756	Unid.	Diodo positivo	02	33,27	66,54
757	Unid.	Disco de embreagem	02	1.856,33	3.712,66
758	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	02	513,00	1.026,00
759	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	02	478,67	957,34

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

65

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



760	Unid.	Eixo intermediário carretão	02	1.669,48	3.338,96
761	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	02	1.553,82	3.107,64
762	Unid.	Eixo secundário	02	1.200,00	2.400,00
763	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	02	895,64	1.791,28
764	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	02	846,57	1.693,14
765	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	02	1.053,48	2.106,96
766	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	02	1.130,26	2.260,52
767	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	02	910,04	1.820,08
768	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	02	906,89	1.813,78
769	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	02	1.197,03	2.394,06
770	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	02	979,58	1.959,16
771	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	02	1.011,67	2.023,34
772	Unid.	Estatômetro do alternador	02	545,21	1.090,42
773	Unid.	Farol principal conjunto direito	02	745,21	1.490,42
774	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	02	745,21	1.490,42
775	Unid.	Flange acoplamento cardan	02	694,26	1.388,52
776	Unid.	Flange acoplamento diferencial	02	641,90	1.283,80
777	Unid.	Flange cardan com orelha	02	583,53	1.167,06
778	Unid.	Flange do acoplamento do câmbio 16 estrias	02	682,97	1.365,94
779	Unid.	Flexível da cuíca de freio	02	116,10	232,20
780	Unid.	Flexível embreagem 217mm	02	137,43	274,86
781	Unid.	Garfo da embreagem	02	414,33	828,66
782	Unid.	Garfo do câmbio 2ª e 3ª marcha	02	361,33	722,66
783	Unid.	Garfo do câmbio 4ª e 5ª	02	360,30	720,60
784	Unid.	Garfo do cardan para soldar	02	576,67	1.153,34
785	Unid.	Garfo do motor de partida	02	124,92	249,84

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

66

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



786	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	02	173,00	346,00
787	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	02	173,00	346,00
788	Unid.	Graxeiro da cruzeta	02	10,02	20,04
789	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	02	8,00	16,00
790	Unid.	Guia do grampo mola traseira	02	80,63	161,26
791	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	02	125,77	251,54
792	Unid.	Induzido do Motor de partida	02	959,68	1.919,36
793	Unid.	Interruptor da luz da ré	02	168,59	337,18
794	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	02	176,55	353,10
795	jg	Jogo de junta do motor	01	1.642,49	1.642,49
796	Unid.	Junta do diferencial	02	59,12	118,24
797	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	02	36,40	72,80
798	jg	Kit de embreagem	02	5.884,09	11.768,18
799	jg	Kit Pistão e Anel	01	8.288,67	8.288,67
800	Unid.	Lâmpada auxiliar	02	60,82	121,64
801	Unid.	Lampada H3 24v 100v	02	79,83	159,66
802	Unid.	Lampada H4 24v 100w	02	86,00	172,00
803	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	02	50,45	100,90
804	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	02	106,50	213,00
805	Unid.	Lâmpada painel	02	10,43	20,86
806	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	02	16,80	33,60
807	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	02	16,30	32,60
808	Unid.	Lanterna dianteira direita	02	233,79	467,58
809	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	02	233,79	467,58
810	Unid.	Lanterna traseira direita	02	166,76	333,52

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

67

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



811	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	02	166,76	333,52
812	jg	Lona de freio dianteira	02	452,41	904,82
813	jg	Lona de freio traseira	02	475,96	951,92
814	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	02	628,03	1.256,06
815	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	02	475,10	950,20
816	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	02	518,07	1.036,14
817	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	02	280,31	560,62
818	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	02	221,63	443,26
819	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	02	309,53	619,06
820	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	02	343,94	687,88
821	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	02	228,60	457,20
822	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	02	27,37	54,74
823	Unid.	Mola patim freio a ar	02	29,43	58,86
824	Unid.	Motor de partida completo	02	3.691,00	7.382,00
825	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	02	1.088,82	2.177,64
826	Unid.	Painel de Instrumento digital	01	5.339,29	5.339,29
827	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	2.194,67	2.194,67
828	Unid.	Parafuso da roda dianteira	02	73,33	146,66
829	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	02	68,33	136,66
830	Unid.	Parafuso roda traseiro	02	68,33	136,66
831	Unid.	Patim do freio traseiro	02	397,67	795,34
832	Unid.	Patim freio dianteiro	02	401,00	802,00
833	Unid.	Pino da algema da mola dianteira	02	57,00	114,00
834	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	02	40,25	80,50
835	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	02	40,25	80,50
836	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	02	68,23	136,46

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

68

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



837	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	02	48,95	97,90
838	Unid.	Pino do patim freio	02	48,95	97,90
839	Unid.	Placa de diodos	02	424,93	849,86
840	Unid.	Planetária	02	611,00	1.222,00
841	Unid.	Platô de embreagem	02	3.154,67	6.309,34
842	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	02	47,33	94,66
843	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	02	1.742,67	3.485,34
844	Unid.	Ponteira traseira do cardan	02	1.742,67	3.485,34
845	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	02	34,26	68,52
846	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	02	34,26	68,52
847	Unid.	Porca do pinhão	02	48,67	97,34
848	Unid.	Porca manga eixo freio ar	02	63,06	126,12
849	Unid.	Porca ponta carcaça aço	02	49,20	98,40
850	Unid.	Porca ponta do cardan	02	52,47	104,94
851	Unid.	Porca ponta eixo piloto	02	48,50	97,00
852	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	02	173,76	347,52
853	Unid.	Rebite da lona freio	400	2,74	1.096,00
854	Unid.	Regulador de voltagem	02	315,80	631,60
855	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	02	81,40	162,80
856	jg	Reparo do patim freio ar parcial	02	212,27	424,54
857	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	02	229,40	458,80
858	Unid.	Retentor da roda traseira	02	193,39	386,78
859	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	73,53	147,06
860	Unid.	Retentor do flange traseira	02	63,46	126,92
861	Unid.	Retentor do pinhão externo	02	78,01	156,02
862	Unid.	Retentor do pinhão interno	02	315,00	630,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

69

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



863	Unid.	Retentor roda dianteira	02	111,27	222,54
864	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	417,63	835,26
865	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	02	442,67	885,34
866	Unid.	Rolamento de embreagem	02	815,00	1.630,00
867	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	02	413,47	826,94
868	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	02	562,60	1.125,20
869	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	02	423,40	846,80
870	Unid.	Rolamento lateral da coroa	02	493,20	986,40
871	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	02	409,67	819,34
872	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	02	434,00	868,00
873	Unid.	Rotor do alternador	02	372,50	745,00
874	Unid.	Satélite	02	290,41	580,82
875	Unid.	Semi-eixo traseiro	02	1.783,00	3.566,00
876	Unid.	Suporte da mola dianteira	02	311,37	622,74
877	Unid.	Suporte de escovas do alternador	02	279,83	559,66
878	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	02	371,03	742,06
879	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	02	433,70	867,40
880	Unid.	Suporte patim freio traseiro	02	545,40	1.090,80
881	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	1.832,00	3.664,00
882	Unid.	Tambor freio dianteiro	02	1.347,67	2.695,34
883	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	02	754,67	1.509,34
884	Unid.	Terminal de bateria positivo	02	23,19	46,38
885	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	02	150,33	300,66
886	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	02	21,96	43,92
887	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	02	9,42	18,84
888	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	02	17,22	34,44

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

70

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

889	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	02	25,33	50,66
890	Unid.	Trava pino algema traseira	02	23,00	46,00
891	Unid.	Trava pino patim freio	02	16,33	32,66
892	Unid.	Turbina	01	7.036,67	7.036,67
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 292.637,45</b>

**LOTE 06 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT.	VLR_TOTAL
893	Unid.	Alternador completo	01	1.314,33	1.314,33
894	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	659,00	2.636,00
895	Unid.	Amortecedor traseiro	04	784,67	3.138,68
896	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04	545,53	2.182,12
897	Unid.	Barra axial direita	04	189,58	758,32
898	Unid.	Barra de direção	02	1.022,62	2.045,24
899	Unid.	Bico injetor	01	419,27	419,27
900	jg	Biela do motor	01	1.393,07	1.393,07
901	Unid.	Bieleta do estabilizador	02	103,91	207,82
902	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04	133,40	533,60
903	Unid.	Bomba d'água	02	368,67	737,34
904	Unid.	Bomba de óleo	01	416,47	416,47
905	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01	342,43	342,43
906	jg	Bronzina de biela	01	256,42	256,42
907	jg	Bronzina de mancal	02	444,11	888,22
908	Unid.	Bucha da bandeja	04	48,38	193,52
909	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04	105,77	423,08
910	Unid.	Bucha do motor de partida	04	11,90	47,60
911	Unid.	Cabecote do Motor	01	3.213,51	3.213,51

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

71

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



912	Unid.	Cabo da abertura do capô	03	61,69	185,07
913	Unid.	Cabo da embreagem	05	115,21	576,05
914	Unid.	Cabo do acelerador	03	61,70	185,10
915	Unid.	Cabo do velocímetro	04	71,95	287,80
916	Unid.	Cabo freio de mão	02	215,12	430,24
917	Unid.	Caixa de direção	01	2.736,78	2.736,78
918	Unid.	Carter do motor	02	251,42	502,84
919	jg	Chave de ignição	03	174,47	523,41
920	Unid.	Chave magnética	02	216,64	433,28
921	Unid.	Cilindro mestre do freio	01	470,78	470,78
922	jg	Coifa do lado do cambio	06	47,88	287,28
923	Unid.	Comando de válvulas	01	1.553,49	1.553,49
924	Unid.	Comutador de ignição	05	118,83	594,15
925	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03	212,18	636,54
926	Unid.	Correia da distribuição	04	212,18	848,72
927	Unid.	Correia do alternador	02	119,17	238,34
928	Unid.	Coxim do cambio	03	175,76	527,28
929	Unid.	Coxim do motor lado direito	03	203,40	610,20
930	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03	203,40	610,20
931	Unid.	Cubo de roda dianteira	03	441,29	1.323,87
932	Unid.	Disco da embreagem	01	504,17	504,17
933	Unid.	Disco de freio dianteiro	02	332,25	664,50
934	Unid.	Eixo girabrequim	01	3.187,65	3.187,65
935	Unid.	Escora do balancim	08	145,05	1.160,40
936	Unid.	Estator do alternador	02	319,58	639,16
937	Unid.	Esticador da correia	02	427,33	854,66

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

72

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



938	Unid.	Farol principal LD	01	1.054,59	1.054,59
939	Unid.	Farol principal LE	01	1.054,59	1.054,59
940	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03	79,75	239,25
941	Unid.	Flexível do freio traseiro	03	108,07	324,21
942	Unid.	Garfo da embreagem	02	262,30	524,60
943	Unid.	Garfo do motor de partida	03	76,71	230,13
944	Unid.	Impulsor de partida	04	223,35	893,40
945	Unid.	Induzido do motor de partida	03	396,16	1.188,48
946	Unid.	Jogo de cabos de velas	04	328,65	1.314,60
947	Unid.	Jogo de juntas do motor	02	469,34	938,68
948	Unid.	Jogo de velas de ignição	04	151,06	604,24
949	Unid.	Junta homocinética	02	477,05	954,10
950	Unid.	Kit batente do amortecedor	04	151,22	604,88
951	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04	160,61	642,44
952	Unid.	Kit da coifa da homocinética	05	54,71	273,55
953	Unid.	Kit de embreagem	02	1.057,89	2.115,78
954	Unid.	Kit da embreagem plus	01	1.057,89	1.057,89
955	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05	30,87	154,35
956	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05	30,87	154,35
957	Unid.	Lanterna traseira LD	02	290,34	580,68
958	Unid.	Lanterna traseira LE	02	290,34	580,68
959	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02	243,40	486,80
960	Unid.	Mancal traseiro do MP	02	111,73	223,46
961	mt	Mangueira de injeção	05	79,08	395,40
962	Unid.	Mangueira do radiador	02	42,50	85,00
963	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01	359,17	359,17

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

73

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

964	pr	Mola helicoidal traseira par	01	903,14	903,14
965	jg	Motor de partida completo	01	2.488,15	2.488,15
966	Unid.	Parafuso de roda	20	22,52	450,40
967	jg	Pistão e anel de motor	01	1.395,40	1.395,40
968	Unid.	Pivô da direção	04	213,98	855,92
969	jg	Placa de diodos	02	289,78	579,56
970	Unid.	Placa dissipadora	02	90,94	181,88
971	jg	Platô da embreagem	02	496,28	992,56
972	jg	Polia do alternador	02	155,57	311,14
973	jg	Radiador de água	01	746,76	746,76
974	jg	Regulador de freio traseiro	02	66,21	132,42
975	jg	Regulador de pressão	02	265,32	530,64
976	jg	Regulador de voltagem do alternador	02	217,48	434,96
977	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01	83,98	83,98
978	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04	165,76	663,04
979	jg	Reparo do bico injetor	03	56,63	169,89
980	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02	195,39	390,78
981	jg	Reparo do corpo TBI	02	198,64	397,28
982	Unid.	Reservatório da água	01	254,34	254,34
983	Unid.	Retentor da polia	02	68,43	136,86
984	Unid.	Retentor da roda traseira	04	54,56	218,24
985	Unid.	Retentor de válvula	01	111,40	111,40
986	Unid.	Retentor do comando	01	107,65	107,65
987	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	42,90	85,80
988	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04	83,98	335,92
989	Unid.	Rolamento da embreagem	02	259,48	518,96

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

74

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



990	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02	223,26	446,52
991	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	136,49	545,96
992	Unid.	Rolamento do alternador	03	60,67	182,01
993	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02	135,86	271,72
994	Unid.	Rolamento primário traseiro	02	156,79	313,58
995	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02	230,41	460,82
996	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02	235,03	470,06
997	Unid.	Rotor do alternador	01	290,37	290,37
998	Unid.	Semi-eixo traseiro	02	1.011,67	2.023,34
999	Unid.	Sensor da marcha lenta	04	135,47	541,88
1000	Unid.	Sensor de nível de combustível	01	483,60	483,60
1001	Unid.	Sensor de rotação	02	493,76	987,52
1002	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01	413,53	413,53
1003	Unid.	Sensor Map	01	331,68	331,68
1004	Unid.	Servo freio	01	815,95	815,95
1005	Unid.	Sonda lambda alt	01	465,81	465,81
1006	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	261,97	523,94
1007	Unid.	Tampa do reservatório de água	03	41,19	123,57
1008	Unid.	Tanque de combustível	01	919,42	919,42
1009	Unid.	Terminal da direção	02	181,73	363,46
1010	Unid.	Terminal de direção	02	181,73	363,46
1011	kg	Trava da pastilhas de freio	02	80,28	160,56
1012	Unid.	Válvula de alívio	02	163,66	327,32
1013	Unid.	Válvula termostática	01	230,77	230,77
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 84.288,22</b>

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

75

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



LOTE 07 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES VW 15.190					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1014	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20	1.250,10	25.002,00
1015	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20	1.265,00	25.300,00
1016	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20	991,00	19.820,00
1017	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20	995,47	19.909,40
1018	unid.	3ª Folha da mola traseira	20	971,00	19.420,00
1019	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	984,63	19.692,60
1020	unid.	4ª Folha da mola traseira	20	895,63	17.912,60
1021	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	874,67	17.493,40
1022	unid.	5ª Folha da mola traseira	20	786,43	15.728,60
1023	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	797,70	15.954,00
1024	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20	678,67	13.573,40
1025	unid.	Amortecedor traseiro	20	1.279,68	25.593,60
1026	unid.	Amortecedor dianteiro	20	1.475,00	29.500,00
1027	unid.	Barra de direção	06	1.893,54	11.361,24
1028	unid.	Barra de direção de ligação	06	2.080,87	12.485,22
1029	unid.	Biela do motor	12	1.110,70	13.328,40
1030	unid.	Bomba D'água	06	1.626,00	9.756,00
1031	unid.	Bomba de óleo	06	1.962,67	11.776,02
1032	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	38,90	466,80
1033	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	38,90	466,80
1034	unid.	Bucha da biela	12	177,47	2.129,64
1035	unid.	Bucha de comando	12	172,50	2.070,00
1036	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24	51,54	1.236,96
1037	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24	56,08	1.345,92

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

76

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1038	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	35,61	71,22
1039	unid.	Bucha mola traseira	20	64,87	1.297,40
1040	unid.	Cabeçote completo	03	9.483,33	28.449,99
1041	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	02	584,40	1.168,80
1042	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02	619,20	1.238,40
1043	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02	621,61	1.243,22
1044	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	02	714,79	1.429,58
1045	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	02	561,27	1.122,54
1046	unid.	Catraca de freio dianteira	08	1.210,35	9.682,80
1047	unid.	Catraca de freio traseira	08	1.243,68	9.949,44
1048	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	08	1.073,94	8.591,52
1049	unid.	Cilindro mestre da embreagem	08	2.100,37	16.802,96
1050	unid.	Cruzeta do cardan	10	403,57	4.035,70
1051	unid.	Cubo roda dianteiro	04	2.246,41	8.985,64
1052	unid.	Cubo roda traseiro	04	2.406,71	9.626,84
1053	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02	936,17	1.872,34
1054	unid.	Cuica freio dianteira	08	1.237,11	9.896,88
1055	unid.	Cuica freio traseira	12	1.698,12	20.377,44
1056	unid.	Disco da embreagem	06	1.693,53	10.161,18
1057	unid.	Embuchamento da manga de eixo	08	1.718,65	13.749,20
1058	unid.	Interruptor freio motor	06	495,18	2.971,08
1059	unid.	Interruptor luz de alerta	06	471,60	2.829,60
1060	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	06	452,84	2.717,04
1061	unid.	Jogo de bronzina de biela	04	1.036,00	4.144,00
1062	unid.	Jogo de bronzina de mancal	04	1.058,67	4.234,68

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

77

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1063	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	04	1.812,00	7.248,00
1064	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	165,00	330,00
1065	unid.	Kit Pistao e anel	06	6.925,33	41.551,98
1066	unid.	Kit de embreagem	12	5.887,67	70.652,04
1067	unid.	Lampada H1 24V	20	59,67	1.193,40
1068	unid.	Lampada H3 24V	20	66,53	1.330,60
1069	unid.	Lampada H4 24V	20	76,71	1.534,20
1070	unid.	Lampada 67 24V	40	15,53	621,20
1071	unid.	Lampada 69 24V	40	16,47	658,80
1072	unid.	Lampada 1034 24V	80	15,53	1.242,40
1073	unid.	Lampada 1141 24V	80	13,57	1.085,60
1074	unid.	Lona de freio dianteira	20	423,40	8.468,00
1075	unid.	Lona de freio traseira	20	445,15	8.903,00
1076	unid.	Luva do cardan	02	574,00	1.148,00
1077	unid.	Mancal central do cardan	02	399,67	799,34
1078	unid.	Mola auxiliar patim	02	64,43	128,86
1079	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	06	68,00	408,00
1080	unid.	Mola patim traseiro	06	63,13	378,78
1081	unid.	Mola retenção sapara traseira	02	70,53	141,06
1082	unid.	Painel de Instrumento digital	06	4.777,00	28.662,00
1083	unid.	Parabrisa dianteiro	06	2.303,33	13.819,98
1084	unid.	Parafuso roda dianteira	24	62,52	1.500,48
1085	unid.	Parafuso roda traseira	48	69,95	3.357,60
1086	unid.	Patim freio dianteiro	08	335,23	2.681,84
1087	unid.	Patim freio traseiro	12	361,49	4.337,88
1088	unid.	Pino da mola dianteira	10	70,57	705,70

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

78

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1089	unid.	Pino da mola traseira	20	71,93	1.438,60
1090	unid.	Platô da embreagem	04	1.621,30	6.485,20
1091	unid.	Ponteira do cardan	04	1.595,88	6.383,52
1092	unid.	Porca roda dianteira	24	34,87	836,88
1093	unid.	Porca roda traseira	24	34,87	836,88
1094	unid.	Radiador de água	08	5.739,00	45.912,00
1095	unid.	Rebite Lona de Freio	5000	1,46	7.300,00
1096	unid.	Retentor da roda dianteira	08	178,48	1.427,84
1097	unid.	Retentor da roda traseira	12	202,67	2.432,04
1098	unid.	Rolamento da embreagem	08	833,33	6.666,64
1099	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	08	488,30	3.906,40
1100	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	08	453,28	3.626,24
1101	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12	535,00	6.420,00
1102	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12	434,33	5.211,96
1103	unid.	Rolamento do pinhão	02	467,37	934,74
1104	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12	423,70	5.084,40
1105	unid.	Rolamento roda traseira interno	12	390,10	4.681,20
1106	unid.	Rolamento Cardan	08	454,61	3.636,88
1107	unid.	Semi-eixo traseiro	12	1.853,00	22.236,00
1108	unid.	Suporte da mola traseira	10	423,16	4.231,60
1109	unid.	Suporte da mola dianteira	10	514,22	5.142,20
1110	unid.	Tambor de freio dianteiro	10	1.543,15	15.431,50
1111	unid.	Tambor de freio traseiro	20	1.630,60	32.612,00
1112	unid.	Terminal de direção direito	12	560,49	6.725,88
1113	unid.	Terminal de direção esquerdo	12	560,49	6.725,88
1114	unid.	Terminal tirante de cambio	02	698,41	1.396,82

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

79

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1115	unid.	Trava aranha carcaça	02	35,90	71,80
1116	unid.	Turbina	06	6.668,33	40.009,98
1117	unid.	Válvula de alívio	06	677,24	4.063,44
1118	unid.	Válvula termostática	06	677,24	4.063,44
1119	unid.	Volante do motor	04	1.626,04	6.504,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 973.296,95</b>

**LOTE 08 - PEÇAS ÔNIBUS ESCOLARES MB 1519**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1120	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20	1.322,00	26.440,00
1121	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20	1.380,33	27.606,60
1122	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20	1.188,20	23.764,00
1123	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20	1.158,67	23.173,40
1124	unid.	3ª Folha da mola traseira	20	1.085,00	21.700,00
1125	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	987,80	19.756,00
1126	unid.	4ª Folha da mola traseira	20	866,30	17.326,00
1127	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	866,03	17.320,60
1128	unid.	5ª Folha da mola traseira	20	770,17	15.403,40
1129	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20	799,07	15.981,40
1130	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20	875,07	17.501,40
1131	unid.	Amortecedor traseiro	20	935,33	18.706,60
1132	unid.	Amortecedor dianteiro	20	975,03	19.500,60
1133	unid.	Barra de direção	06	1.870,23	11.221,38
1134	unid.	Barra de direção de ligação	06	1.892,60	11.355,60
1135	unid.	Biela do motor	12	921,67	11.060,04
1136	unid.	Bomba D'água	06	1.584,67	9.508,02
1137	unid.	Bomba de óleo	06	1.821,00	10.926,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

80

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1138	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	40,50	486,00
1139	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	40,50	486,00
1140	unid.	Bucha da biela	12	174,13	2.089,56
1141	unid.	Bucha de comando	12	157,17	1.886,04
1142	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24	48,77	1.170,48
1143	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24	53,25	1.278,00
1144	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	33,21	66,42
1145	unid.	Bucha mola traseira	20	64,84	1.296,80
1146	unid.	Cabeçote completo	03	8.173,67	24.521,01
1147	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	02	615,73	1.231,46
1148	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02	643,33	1.286,66
1149	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02	640,11	1.280,22
1150	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	02	730,09	1.460,18
1151	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	02	577,77	1.155,54
1152	unid.	Catraca de freio dianteira	08	1.241,35	9.930,80
1153	unid.	Catraca de freio traseira	08	1.272,01	10.176,08
1154	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	08	1.147,26	9.178,08
1155	unid.	Cilindro mestre da embreagem	08	1.276,67	10.213,36
1156	unid.	Cruzeta do cardan	10	429,80	4.298,00
1157	unid.	Cubo roda dianteiro	04	2.084,00	8.336,00
1158	unid.	Cubo roda traseiro	04	2.133,67	8.534,68
1159	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02	983,70	1.967,40
1160	unid.	Cuica freio dianteira	08	1.264,51	10.116,08
1161	unid.	Cuica freio traseira	12	1.061,00	12.732,00
1162	unid.	Disco da embreagem	06	1.850,67	11.104,02

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

81

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1163	unid.	Embuchamento da manga de eixo	08	1.254,33	10.034,64
1164	unid.	Interruptor freio motor	06	484,51	2.907,06
1165	unid.	Interruptor luz de alerta	06	495,28	2.971,68
1166	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	06	481,56	2.889,36
1167	unid.	Jogo de bronzina de biela	04	1.278,91	5.115,64
1168	unid.	Jogo de bronzina de mancal	04	1.455,44	5.821,76
1169	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	04	1.563,40	6.253,60
1170	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	466,59	933,18
1171	unid.	Kit Pistao e anel	06	7.431,33	44.587,98
1172	unid.	Kit de embreagem	12	5.836,67	70.040,04
1173	unid.	Lampada H1 24V	20	63,60	1.272,00
1174	unid.	Lampada H3 24V	20	70,37	1.407,40
1175	unid.	Lampada H4 24V	20	79,40	1.588,00
1176	unid.	Lampada 67 24V	30	17,33	519,90
1177	unid.	Lampada 69 24V	30	17,65	529,50
1178	unid.	Lampada 1034 24V	60	17,10	1.026,00
1179	unid.	Lampada 1141 24V	60	14,23	853,80
1180	unid.	Lona de freio dianteira	10	403,93	4.039,30
1181	unid.	Lona de freio traseira	10	435,95	4.359,50
1182	unid.	Luva do cardan	02	563,33	1.126,66
1183	unid.	Mancal central do cardan	02	370,67	741,34
1184	unid.	Mola auxiliar patim	02	63,00	126,00
1185	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	06	68,73	412,38
1186	unid.	Mola patim traseiro	06	62,97	377,82
1187	unid.	Mola retenção sapara traseira	02	67,83	135,66
1188	unid.	Painel de Instrumento digital	06	4.656,33	27.937,98

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

82

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1189	unid.	Parabrisa dianteiro	06	2.124,33	12.745,98
1190	unid.	Parafuso roda dianteira	24	66,33	1.591,92
1191	unid.	Parafuso roda traseira	48	73,20	3.513,60
1192	unid.	Patim freio dianteiro	08	334,77	2.678,16
1193	unid.	Patim freio traseiro	12	361,55	4.338,60
1194	unid.	Pino da mola dianteira	10	74,59	745,90
1195	unid.	Pino da mola traseira	20	74,03	1.480,60
1196	unid.	Platô da embreagem	04	2.121,67	8.486,68
1197	unid.	Ponteira do cardan	04	1.028,67	4.114,68
1198	unid.	Porca roda dianteira	24	31,17	748,08
1199	unid.	Porca roda traseira	24	31,17	748,08
1200	unid.	Radiador de água	08	5.665,67	45.325,36
1201	unid.	Rebite Lona de Freio	3000	1,51	4.530,00
1202	unid.	Retentor da roda dianteira	08	146,31	1.170,48
1203	unid.	Retentor da roda traseira	12	258,53	3.102,36
1204	unid.	Rolamento da embreagem	08	977,33	7.818,64
1205	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	08	481,70	3.853,60
1206	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	08	453,28	3.626,24
1207	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12	524,67	6.296,04
1208	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12	433,57	5.202,84
1209	unid.	Rolamento do pinhão	02	473,03	946,06
1210	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12	429,63	5.155,56
1211	unid.	Rolamento roda traseira interno	12	377,70	4.532,40
1212	unid.	Rolamento Cardan	08	459,94	3.679,52
1213	unid.	Semi-eixo traseiro	12	1.805,00	21.660,00
1214	unid.	Suporte da mola traseira	10	383,11	3.831,10

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

83

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS



1215	unid.	Suporte da mola dianteira	10	503,64	5.036,40
1216	unid.	Tambor de freio dianteiro	10	1.515,83	15.158,30
1217	unid.	Tambor de freio traseiro	20	1.630,04	32.600,80
1218	unid.	Terminal de direção direito	12	527,69	6.332,28
1219	unid.	Terminal de direção esquerdo	12	527,69	6.332,28
1220	unid.	Terminal tirante de cambio	02	747,75	1.495,50
1221	unid.	Trava aranha carcaça	02	36,33	72,66
1222	unid.	Turbina	06	6.853,67	41.122,02
1223	unid.	Válvula de alivio	06	682,01	4.092,06
1224	unid.	Válvula termostatica	06	682,01	4.092,06
1225	unid.	Volante do motor	04	1.654,04	6.616,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 937.413,09</b>

LOTE 09 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1226	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	04	1.351,17	5.404,68
1227	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	04	1.179,31	4.717,24
1228	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	04	985,39	3.941,56
1229	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	04	894,68	3.578,72
1230	unid.	3ª Folha da mola traseira	04	737,40	2.949,60
1231	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	671,02	2.684,08
1232	unid.	4ª Folha da mola traseira	04	668,21	2.672,84
1233	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	660,25	2.641,00
1234	unid.	5ª Folha da mola traseira	04	647,80	2.591,20
1235	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	04	512,37	2.049,48
1236	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	04	502,77	2.011,08
1237	unid.	Amortecedor traseiro	04	1.326,29	5.305,16
1238	unid.	Amortecedor dianteiro	04	1.258,36	5.033,44
1239	unid.	Barra de direção	02	1.973,79	3.947,58
1240	unid.	Barra de direção de ligação	02	2.090,82	4.181,64
1241	unid.	Bomba Dágua	01	1.592,21	1.592,21
1242	unid.	Bomba de óleo	01	1.676,00	1.676,00
1243	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	10	41,37	413,70

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

84

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1244	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	10	45,14	451,40
1245	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	12	55,22	662,64
1246	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	12	58,13	697,56
1247	unid.	Bucha mola traseira	10	65,90	659,00
1248	unid.	Catraca de freio dianteira	02	684,33	1.368,66
1249	unid.	Catraca de freio traseira	02	717,73	1.435,46
1250	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	568,97	1.137,94
1251	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	587,09	1.174,18
1252	unid.	Cruzeta do cardan	04	344,55	1.378,20
1253	unid.	Cubo roda dianteiro	04	1.648,13	6.592,52
1254	unid.	Cubo roda traseiro	04	1.994,95	7.979,80
1255	unid.	Cuica freio dianteira	02	873,91	1.747,82
1256	unid.	Cuica freio traseira	02	933,04	1.866,08
1257	unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	1.817,02	3.634,04
1258	unid.	Interruptor freio motor	02	514,17	1.028,34
1259	unid.	Interruptor luz de alerta	02	521,78	1.043,56
1260	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	02	482,17	964,34
1261	unid.	Jogo de bronzina de biela	01	1.354,72	1.354,72
1262	unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	1.524,47	1.524,47
1263	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	1.340,67	1.340,67
1264	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	183,04	366,08
1265	unid.	Kit Pistao e anel	01	8.249,73	8.249,73
1266	unid.	Kit de embreagem	02	5.845,00	11.690,00
1267	unid.	Lampada H1 24V	10	71,44	714,40
1268	unid.	Lampada H3 24V	10	64,40	644,00
1269	unid.	Lampada H4 24V	10	85,76	857,60
1270	unid.	Lampada 67 24V	20	10,14	202,80
1271	unid.	Lampada 69 24V	20	9,94	198,80
1272	unid.	Lampada 1034 24V	20	16,20	324,00
1273	unid.	Lampada 1141 24V	20	16,80	336,00
1274	unid.	Lona de freio dianteira	04	465,40	1.861,60
1275	unid.	Lona de freio traseira	04	487,08	1.948,32
1276	unid.	Luva do cardan	02	542,14	1.084,28
1277	unid.	Painel de Instrumento digital	01	5.176,33	5.176,33
1278	unid.	Parabrisa dianteiro	01	2.180,00	2.180,00
1279	unid.	Parafuso roda dianteira	12	62,33	747,96
1280	unid.	Parafuso roda traseira	12	64,77	777,24
1281	unid.	Pino da mola dianteira	10	77,56	775,60
1282	unid.	Pino da mola traseira	20	74,13	1.482,60
1283	unid.	Porca roda dianteira	24	34,30	823,20
1284	unid.	Porca roda traseira	24	34,30	823,20
1285	unid.	Radiador de água	02	5.496,00	10.992,00
1286	unid.	Rebite Lona de Freio	1000	0,82	820,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

85

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1287	unid.	Retentor da roda dianteira	02	167,72	335,44
1288	unid.	Retentor da roda traseira	04	233,40	933,60
1289	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	383,67	1.534,68
1290	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	437,33	1.749,32
1291	unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	412,97	1.651,88
1292	unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	486,05	1.944,20
1293	unid.	Rolamento Cardan	08	497,15	3.977,20
1294	unid.	Semi-eixo traseiro	02	1.946,67	3.893,34
1295	unid.	Suporte da mola traseira	04	446,63	1.786,52
1296	unid.	Suporte da mola dianteira	04	557,91	2.231,64
1297	unid.	Tambor de freio dianteiro	04	1.647,75	6.591,00
1298	unid.	Tambor de freio traseiro	04	1.767,22	7.068,88
1299	unid.	Terminal de direção direito	04	594,36	2.377,44
1300	unid.	Terminal de direção esquerdo	04	578,03	2.312,12
1301	unid.	Turbina	02	6.484,00	12.968,00
1302	unid.	Válvula termostatica	02	548,17	1.096,34
1303	unid.	Volante do motor	01	1.961,00	1.961,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.920,95</b>

LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1304	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	1.317,33	7.903,98
1305	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	1.221,00	7.326,00
1306	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	971,67	5.830,02
1307	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	970,33	5.821,98
1308	unid.	3ª Folha da mola traseira	06	714,67	4.288,02
1309	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	665,42	3.992,52
1310	unid.	4ª Folha da mola traseira	06	670,54	4.023,24
1311	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	674,45	4.046,70
1312	unid.	5ª Folha da mola traseira	06	609,24	3.655,44
1313	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	502,01	3.012,06
1314	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	501,30	3.007,80
1315	unid.	Amortecedor traseiro	06	1.041,33	6.247,98
1316	unid.	Amortecedor dianteiro	06	1.015,20	6.091,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

86

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1317	unid.	Barra de direção	06	1.392,67	8.356,02
1318	unid.	Barra de direção de ligação	06	1.860,33	11.161,98
1319	unid.	Bomba Dágua	06	1.465,80	8.794,80
1320	unid.	Bomba de óleo	06	1.834,00	11.004,00
1321	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12	41,10	493,20
1322	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12	44,92	539,04
1323	unid.	Bucha da biela	12	329,63	3.955,56
1324	unid.	Bucha de comando	12	185,20	2.222,40
1325	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	10	48,81	488,10
1326	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	10	55,55	555,50
1327	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	35,61	71,22
1328	unid.	Bucha mola traseira	14	64,97	909,58
1329	unid.	Cabeçote completo	01	6.577,33	6.577,33
1330	unid.	Catraca de freio dianteira	04	695,00	2.780,00
1331	unid.	Catraca de freio traseira	06	751,13	4.506,78
1332	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	651,32	1.302,64
1333	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	797,73	1.595,46
1334	unid.	Cruzeta do cardan	04	372,67	1.490,68
1335	unid.	Cubo roda dianteiro	04	1.668,19	6.672,76
1336	unid.	Cubo roda traseiro	04	1.856,33	7.425,32
1337	unid.	Cuica freio dianteira	02	895,97	1.791,94
1338	unid.	Cuica freio traseira	04	936,33	3.745,32
1339	unid.	Embuchamento da manga de eixo	02	1.445,13	2.890,26
1340	unid.	Interruptor freio motor	04	492,21	1.968,84
1341	unid.	Interruptor luz de alerta	04	577,42	2.309,68
1342	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	04	461,83	1.847,32

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

87

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1343	unid.	Jogo de bronzina de biela	01	1.223,49	1.223,49
1344	unid.	Jogo de bronzina de mancal	01	1.391,69	1.391,69
1345	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01	1.401,83	1.401,83
1346	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02	129,60	259,20
1347	unid.	Kit Pistao e anel	01	7.636,67	7.636,67
1348	unid.	Kit de embreagem	02	5.713,00	11.426,00
1349	unid.	Lampada H1 24V	10	64,02	640,20
1350	unid.	Lampada H3 24V	10	56,11	561,10
1351	unid.	Lampada H4 24V	10	76,65	766,50
1352	unid.	Lampada 67 24V	20	9,58	191,60
1353	unid.	Lampada 69 24V	20	9,20	184,00
1354	unid.	Lampada 1034 24V	20	14,35	287,00
1355	unid.	Lampada 1141 24V	20	11,50	230,00
1356	unid.	Lona de freio dianteira	06	422,41	2.534,46
1357	unid.	Lona de freio traseira	06	449,33	2.695,98
1358	unid.	Luva do cardan	02	509,28	1.018,56
1359	unid.	Painel de Instrumento digital	02	4.847,00	9.694,00
1360	unid.	Parabrisa dianteiro	02	2.284,70	4.569,40
1361	unid.	Parafuso roda dianteira	20	46,43	928,60
1362	unid.	Parafuso roda traseira	20	54,97	1.099,40
1363	unid.	Patim freio dianteiro	08	330,13	2.641,04
1364	unid.	Patim freio traseiro	12	355,62	4.267,44
1365	unid.	Pino da mola dianteira	10	70,63	706,30
1366	unid.	Pino da mola traseira	10	70,00	700,00
1367	unid.	Platô da embreagem	04	1.580,33	6.321,32
1368	unid.	Ponteira do cardan	04	643,60	2.574,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

88

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1369	unid.	Porca roda dianteira	24	31,33	751,92
1370	unid.	Porca roda traseira	24	31,33	751,92
1371	unid.	Radiador de água	08	4.650,67	37.205,36
1372	unid.	Rebite Lona de Freio	1000	0,66	660,00
1373	unid.	Retentor da roda dianteira	04	147,85	591,40
1374	unid.	Retentor da roda traseira	04	218,87	875,48
1375	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04	357,62	1.430,48
1376	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04	417,39	1.669,56
1377	unid.	Rolamento da roda traseira interno	04	429,00	1.716,00
1378	unid.	Rolamento da roda traseira externo	04	435,41	1.741,64
1379	unid.	Rolamento Cardan	02	461,37	922,74
1380	unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.744,33	6.977,32
1381	unid.	Suporte da mola traseira	04	383,82	1.535,28
1382	unid.	Suporte da mola dianteira	04	508,24	2.032,96
1383	unid.	Tambor de freio dianteiro	04	1.559,65	6.238,60
1384	unid.	Tambor de freio traseiro	04	1.680,02	6.720,08
1385	unid.	Terminal de direção direito	04	589,72	2.358,88
1386	unid.	Terminal de direção esquerdo	04	589,72	2.358,88
1387	unid.	Turbina	02	5.723,00	11.446,00
1388	unid.	Válvula termostática	02	652,71	1.305,42
1389	unid.	Volante do motor	01	1.678,71	1.678,71
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 317.621,48</b>

**LOTE 11 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1390	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06	1.123,67	6.742,02
1391	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06	1.231,67	7.390,02

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

89

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1392	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06	917,93	5.507,58
1393	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06	886,67	5.320,02
1394	unid.	3ª Folha da mola traseira	06	751,00	4.506,00
1395	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	724,33	4.345,98
1396	unid.	4ª Folha da mola traseira	06	629,54	3.777,24
1397	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	664,05	3.984,30
1398	unid.	5ª Folha da mola traseira	06	635,04	3.810,24
1399	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06	482,09	2.892,54
1400	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06	470,18	2.821,08
1401	unid.	Amortecedor traseiro	04	854,00	3.416,00
1402	unid.	Amortecedor dianteiro	04	776,00	3.104,00
1403	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	02	17,77	35,54
1404	unid.	Assento da mola traseira	02	320,57	641,14
1405	unid.	Barra de direção	02	919,97	1.839,94
1406	unid.	Barra de direção de ligação	02	879,33	1.758,66
1407	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	02	171,67	343,34
1408	unid.	Biela do motor	06	949,47	5.696,82
1409	unid.	Bloco do motor	01	14.969,67	14.969,67
1410	unid.	Bomba D'água	02	671,00	1.342,00
1411	unid.	Bomba de óleo	01	2.135,67	2.135,67
1412	unid.	Borracha com rolamento do cardan	02	361,33	722,66
1413	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	04	41,30	165,20
1414	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	04	41,30	165,20
1415	unid.	Bucha da biela	04	145,80	583,20
1416	unid.	Bucha de comando	04	127,27	509,08

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

90

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1417	unid.	Bucha do amortecedor	04	51,33	205,32
1418	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	04	51,33	205,32
1419	unid.	Bucha do patim de freio máster	02	39,90	79,80
1420	unid.	Bucha mola traseira	04	74,67	298,68
1421	unid.	Cabeçote completo	01	7.242,67	7.242,67
1422	unid.	Cardan Traseiro	02	2.889,33	5.778,66
1423	unid.	Catraca do freio	02	512,33	1.024,66
1424	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02	403,00	806,00
1425	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02	457,67	915,34
1426	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	01	1.497,33	1.497,33
1427	unid.	Contra eixo	01	472,23	472,23
1428	unid.	Cruzeta do cardan	02	343,67	687,34
1429	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	02	1.038,60	2.077,20
1430	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	02	1.081,03	2.162,06
1431	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02	1.063,06	2.126,12
1432	unid.	Disco da embreagem	01	1.246,66	1.246,66
1433	unid.	Embuchamento da manga de eixo	01	782,00	782,00
1434	jg	Jogo de bronzina de biela	01	1.070,00	1.070,00
1435	jg	Jogo de bronzina de mancal	01	1.431,90	1.431,90
1436	jg	Jogo de junta do motor com retentores	01	3.296,96	3.296,96
1437	jg	Jogo mola patim freio traseiro	01	96,34	96,34
1438	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	01	328,67	328,67
1439	jg	Kit Pistao e anel	01	1.473,33	1.473,33
1440	jg	Kit de embreagem	02	5.099,99	10.199,98
1441	jg	Kit roletes engrenagem ré	01	170,00	170,00
1442	unid.	Lampada H1 24V	08	66,87	534,96

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

91

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1443	unid.	Lampada H3 24V	08	73,67	589,36
1444	unid.	Lampada H4 24V	08	82,73	661,84
1445	unid.	Lampada 67 24V	20	24,94	498,80
1446	unid.	Lampada 69 24V	20	24,94	498,80
1447	unid.	Lampada 1034 24V	30	24,94	748,20
1448	unid.	Lampada 1141 24V	30	24,94	748,20
1449	jg	Lona de freio dianteira	04	328,67	1.314,68
1450	jg	Lona de freio traseira	08	363,80	2.910,40
1451	unid.	Luva do cardan	02	554,20	1.108,40
1452	unid.	Mancal central do cardan	01	365,88	365,88
1453	unid.	Mola auxiliar patim	01	32,73	32,73
1454	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	01	36,27	36,27
1455	unid.	Mola patim traseiro	01	36,27	36,27
1456	unid.	Mola retenção sapara traseira	02	60,07	120,14
1457	unid.	Painel de Instrumento digital	01	4.467,26	4.467,26
1458	unid.	Parabrisa dianteiro	02	2.232,66	4.465,32
1459	unid.	Parafuso da roda dianteira	24	70,27	1.686,48
1460	unid.	Parafuso roda traseira	24	79,33	1.903,92
1461	unid.	Patim do freio dianteiro	01	379,67	379,67
1462	unid.	Patim freio traseiro	01	466,93	466,93
1463	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	04	85,00	340,00
1464	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	04	87,83	351,32
1465	unid.	Pino da mola traseira	02	89,61	179,22
1466	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	02	340,00	680,00
1467	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	02	417,06	834,12
1468	unid.	Platô da embreagem	01	1.108,82	1.108,82

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

92

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1469	unid.	Ponteira do cardan	02	786,53	1.573,06
1470	unid.	Porca castelo da manga de eixo	02	51,00	102,00
1471	unid.	Porca da carcaça aço	02	54,40	108,80
1472	unid.	Porca da roda dianteira	24	46,46	1.115,04
1473	unid.	Porca do parafuso roda traseira	24	46,46	1.115,04
1474	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	02	17,00	34,00
1475	unid.	Radiador de água	02	5.213,32	10.426,64
1476	unid.	Rebite Lona de Freio	2000	0,49	980,00
1477	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	01	224,40	224,40
1478	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	01	225,53	225,53
1479	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	02	272,00	544,00
1480	unid.	Retentor da roda dianteira	04	203,99	815,96
1481	unid.	Retentor da roda traseira	04	204,00	816,00
1482	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	02	396,67	793,34
1483	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	02	477,13	954,26
1484	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	02	478,39	956,78
1485	unid.	Rolamento da embreagem	02	676,97	1.353,94
1486	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	02	680,00	1.360,00
1487	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	02	566,67	1.133,34
1488	unid.	Rolamento da roda traseira interno	02	566,67	1.133,34
1489	unid.	Rolamento da roda traseira externo	02	566,67	1.133,34
1490	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	02	453,33	906,66
1491	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	02	460,63	921,26
1492	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	02	464,67	929,34
1493	unid.	Rolamento do eixo entalhado	02	436,34	872,68

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

93

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1494	unid.	Rolamento do eixo intermediário	02	391,00	782,00
1495	unid.	Rolamento do pinhão	02	408,00	816,00
1496	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	02	402,34	804,68
1497	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	02	391,00	782,00
1498	unid.	Rolete do patim freio menor	02	68,00	136,00
1499	unid.	Rolete eixo piloto	02	66,87	133,74
1500	unid.	Rolete patim freio maior	02	84,54	169,08
1501	jg	Sede de válvula de admissão	02	163,20	326,40
1502	jg	Sede de válvula de escape	02	180,20	360,40
1503	unid.	Semi-eixo traseiro	04	1.869,99	7.479,96
1504	unid.	Suporte da mola barra traseira	02	340,00	680,00
1505	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	02	430,67	861,34
1506	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	02	504,34	1.008,68
1507	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	02	481,67	963,34
1508	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	02	446,53	893,06
1509	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	02	442,00	884,00
1510	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	02	544,00	1.088,00
1511	unid.	Terminal da alavanca de cambio	02	403,47	806,94
1512	unid.	Terminal de direção direito	08	487,24	3.897,92
1513	unid.	Terminal de direção esquerdo	08	487,33	3.898,64
1514	unid.	Terminal tirante de cambio	02	170,00	340,00
1515	unid.	Trava aranha carcaça	02	26,07	52,14
1516	unid.	Turbina	02	6.418,77	12.837,54
1517	unid.	Válvula de alivio	01	230,07	230,07
1518	unid.	Válvula termostatica	01	283,54	283,54

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

94

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1519	unid.	Válvulas de admissão jogo	01	319,57	319,57
1520	unid.	Válvulas de escape jogo	01	360,40	360,40
1521	unid.	Volante do motor	01	2.647,87	2.647,87
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 235.639,76</b>

LOTE 12 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ANO 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1522	Unid.	Alternador completo	01	1.267,27	1.267,27
1523	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	441,41	1.765,64
1524	Unid.	Amortecedor traseiro	04	578,79	2.315,16
1525	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04	560,43	2.241,72
1526	Unid.	Barra axial direita	04	209,46	837,84
1527	Unid.	Barra de direção	02	1.110,52	2.221,04
1528	Unid.	Bico injetor	01	463,23	463,23
1529	jg	Biela do motor	01	1.529,67	1.529,67
1530	Unid.	Bieleta do estabilizador	02	110,43	220,86
1531	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04	146,45	585,80
1532	Unid.	Bomba d'água	02	412,72	825,44
1533	Unid.	Bomba de óleo	01	463,39	463,39
1534	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01	375,36	375,36
1535	jg	Bronzina de biela	01	272,37	272,37
1536	jg	Bronzina de mancal	02	502,38	1.004,76
1537	Unid.	Bucha da bandeja	04	53,32	213,28
1538	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04	110,18	440,72
1539	Unid.	Bucha do motor de partida	04	14,34	57,36
1540	Unid.	Cabo da abertura do capô	03	68,69	206,07
1541	Unid.	Cabo da embreagem	05	124,44	622,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

95

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1542	Unid.	Cabo do acelerador	03	68,58	205,74
1543	Unid.	Cabo do velocímetro	04	79,60	318,40
1544	Unid.	Cabo freio de mão	02	237,20	474,40
1545	Unid.	Caixa de direção	01	2.107,94	2.107,94
1546	Unid.	Carter do motor	02	273,00	546,00
1547	jg	Chave de ignição	03	195,56	586,68
1548	Unid.	Chave magnética	02	234,89	469,78
1549	Unid.	Cilindro mestre do freio	01	526,97	526,97
1550	jg	Coifa do lado do cambio	06	53,34	320,04
1551	Unid.	Comando de válvulas	01	974,66	974,66
1552	Unid.	Comutador de ignição	05	129,47	647,35
1553	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03	234,89	704,67
1554	Unid.	Correia da distribuição	04	234,93	939,72
1555	Unid.	Correia do alternador	02	121,92	243,84
1556	Unid.	Coxim do cambio	03	184,51	553,53
1557	Unid.	Coxim do motor lado direito	03	209,87	629,61
1558	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03	205,27	615,81
1559	Unid.	Cubo de roda dianteira	03	463,26	1.389,78
1560	Unid.	Disco da embreagem	01	526,97	526,97
1561	Unid.	Disco de freio dianteiro	02	347,38	694,76
1562	Unid.	Eixo girabrequim	01	203,36	203,36
1563	Unid.	Escora do balancim	08	149,84	1.198,72
1564	Unid.	Estator do alternador	02	336,49	672,98
1565	Unid.	Esticador da correia	02	446,55	893,10
1566	Unid.	Farol principal LD	01	1.109,85	1.109,85
1567	Unid.	Farol principal LE	01	1.109,85	1.109,85

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

96

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1568	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03	82,53	247,59
1569	Unid.	Flexível do freio traseiro	03	107,93	323,79
1570	Unid.	Garfo da embreagem	02	273,00	546,00
1571	Unid.	Garfo do motor de partida	03	79,95	239,85
1572	Unid.	Impulsor de partida	04	233,60	934,40
1573	Unid.	Induzido do motor de partida	03	415,43	1.246,29
1574	Unid.	Jogo de cabos de velas	04	336,23	1.344,92
1575	Unid.	Jogo de juntas do motor	02	502,38	1.004,76
1576	Unid.	Jogo de velas de ignição	04	157,45	629,80
1577	Unid.	Junta homocinética	02	504,15	1.008,30
1578	Unid.	Kit batente do amortecedor	04	399,67	1.598,68
1579	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04	161,26	645,04
1580	Unid.	Kit da coifa da homocinetica	05	53,34	266,70
1581	Unid.	Kit de embreagem	02	1.112,42	2.224,84
1582	Unid.	Kit da embreagem plus	01	1.112,42	1.112,42
1583	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05	31,72	158,60
1584	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05	31,72	158,60
1585	Unid.	Lanterna traseira LD	02	299,70	599,40
1586	Unid.	Lanterna traseira LE	02	299,70	599,40
1587	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02	248,88	497,76
1588	Unid.	Mancal traseiro do MP	02	114,09	228,18
1589	mt	Mangueira de injeção	05	84,22	421,10
1590	Unid.	Mangueira do radiador	02	45,77	91,54
1591	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01	378,21	378,21
1592	pr	Mola helicoidal traseira par	01	949,47	949,47
1593	jg	Motor de partida completo	01	929,27	929,27

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

97

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1594	Unid.	Parafuso de roda	20	21,70	434,00
1595	jg	Pistão e anel de motor	01	1.349,67	1.349,67
1596	Unid.	Pivô da direção	04	223,48	893,92
1597	jg	Placa de diodos	02	304,17	608,34
1598	Unid.	Placa dissipadora	02	93,57	187,14
1599	jg	Platô da embreagem	02	518,06	1.036,12
1600	jg	Polia do alternador	02	157,66	315,32
1601	jg	Radiador de água	01	787,33	787,33
1602	jg	Regulador de freio traseiro	02	68,57	137,14
1603	jg	Regulador de pressão	02	277,00	554,00
1604	jg	Regulador de voltagem do alternador	02	220,97	441,94
1605	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01	87,62	87,62
1606	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04	171,38	685,52
1607	jg	Reparo do bico injetor	03	59,65	178,95
1608	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02	200,64	401,28
1609	jg	Reparo do corpo TBI	02	203,18	406,36
1610	Unid.	Reservatório da água	01	264,11	264,11
1611	Unid.	Retentor da polia	02	71,12	142,24
1612	Unid.	Retentor da roda traseira	04	57,14	228,56
1613	Unid.	Retentor de válvula	01	112,46	112,46
1614	Unid.	Retentor do comando	01	104,12	104,12
1615	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	43,18	86,36
1616	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04	87,56	350,24
1617	Unid.	Rolamento da embreagem	02	262,76	525,52
1618	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02	222,12	444,24
1619	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	138,60	554,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

98

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1620	Unid.	Rolamento do alternador	03	67,25	201,75
1621	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02	140,96	281,92
1622	Unid.	Rolamento primário traseiro	02	157,46	314,92
1623	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02	239,98	479,96
1624	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02	241,29	482,58
1625	Unid.	Rotor do alternador	01	299,69	299,69
1626	Unid.	Semi-eixo traseiro	02	1.061,74	2.123,48
1627	Unid.	Sensor da marcha lenta	04	134,59	538,36
1628	Unid.	Sensor de nível de combustível	01	502,86	502,86
1629	Unid.	Sensor de rotação	02	514,11	1.028,22
1630	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01	423,73	423,73
1631	Unid.	Sensor Map	01	349,02	349,02
1632	Unid.	Servo freio	01	834,29	834,29
1633	Unid.	Sonda lambda alt	01	488,80	488,80
1634	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	220,01	440,02
1635	Unid.	Tampa do reservatório de água	03	40,64	121,92
1636	Unid.	Tanque de combustível	01	1.075,75	1.075,75
1637	Unid.	Terminal da direção	02	186,66	373,32
1638	Unid.	Terminal de direção	02	186,66	373,32
1639	jg	Trava da pastilhas de freio	02	82,53	165,06
1640	Unid.	Válvula de alívio	02	124,65	249,30
1641	Unid.	Válvula termostática	01	351,31	351,31
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.795,08</b>

**LOTE 13 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1642	Unid.	Amortecedor dianteiro	08	589,03	4.712,24

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

99

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1643	Unid.	Amortecedor traseiro	08	725,00	5.800,00
1644	Unid.	Bandeja de suspensão	04	190,24	760,96
1645	Unid.	Barra axial direção	12	245,09	2.941,08
1646	Unid.	Bendix do motor de partida	04	66,04	264,16
1647	Unid.	Bieleta Estabilizadora	12	76,33	915,96
1648	Unid.	Bobina de Ignição	06	487,00	2.922,00
1649	Unid.	Bomba de combustível	04	102,39	409,56
1650	Unid.	Bucha Bandeja	20	96,67	1.933,40
1651	Unid.	Cabo de acelerador	04	40,07	160,28
1652	Unid.	Cabo de embreagem	04	81,34	325,36
1653	Unid.	Cilindro mestre de freio	04	244,08	976,32
1654	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	04	206,36	825,44
1655	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	04	129,38	517,52
1656	Unid.	Correia Alternador	08	61,99	495,92
1657	Unid.	Correia Sincronizadora	08	130,87	1.046,96
1658	Unid.	Coxim do Câmbio	12	146,23	1.754,76
1659	Unid.	Coxim do motor	12	222,87	2.674,44
1660	Unid.	Disco de freio dianteiro	10	242,65	2.426,50
1661	Unid.	Hidrovácuo do freio	04	278,11	1.112,44
1662	Unid.	Induzido do motor de partida	04	146,17	584,68
1663	Unid.	Junta cabeçote	04	239,37	957,48
1664	Unid.	Junta Deslizante	06	461,02	2.766,12
1665	Unid.	Junta homocinética	12	481,06	5.772,72
1666	Unid.	Kit de embreagem	08	1.037,37	8.298,96
1667	Unid.	Kit estabilizador	20	134,22	2.684,40
1668	Unid.	Lampada H4 12v	20	57,05	1.141,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

100

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1669	Unid.	Lampada H7 12v	20	82,50	1.650,00
1670	Unid.	Lampada 1141 12v	80	9,56	764,80
1671	Unid.	Lampada 1034 12v	80	9,56	764,80
1672	Unid.	Parabrisa dianteiro	04	834,26	3.337,04
1673	Unid.	Parafuso da roda	60	10,12	607,20
1674	Unid.	Pastilha de freio	12	85,18	1.022,16
1675	Unid.	Pivô de suspensão	12	49,05	588,60
1676	Unid.	Porta escova do motor de partida	04	236,71	946,84
1677	Unid.	Radiador de água	06	980,45	5.882,70
1678	Unid.	Reservatório de expansão de água	04	159,78	639,12
1679	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	08	196,56	1.572,48
1680	Unid.	Rolamento da roda traseira	08	182,68	1.461,44
1681	Unid.	Terminal de direção	12	159,10	1.909,20
1682	Unid.	Trizeta cambio	04	238,15	952,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 77.279,64</b>

## LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1683	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	1.246,43	2.492,86
1684	Unid.	Amortecedor traseiro	02	1.136,60	2.273,20
1685	Unid.	Bandeja de suspensão	02	590,48	1.180,96
1686	Unid.	Barra axial direção	04	248,16	992,64
1687	Unid.	Bendix do motor de partida	02	82,53	165,06
1688	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04	78,73	314,92
1689	Unid.	Bobina de Ignição	01	1.035,55	1.035,55
1690	Unid.	Bomba de combustível	02	251,44	502,88
1691	Unid.	Bucha Bandeja	10	71,12	711,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

101

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1692	Unid.	Cabo de acelerador	01	149,84	149,84
1693	Unid.	Cabo de embreagem	01	325,82	325,82
1694	Unid.	Cilindro mestre de freio	01	526,97	526,97
1695	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01	1.042,20	1.042,20
1696	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01	1.149,84	1.149,84
1697	Unid.	Correia Alternador	02	99,01	198,02
1698	Unid.	Correia Sincronizadora	02	272,38	544,76
1699	Unid.	Coxim do Câmbio	04	239,98	959,92
1700	Unid.	Coxim do motor	04	336,92	1.347,68
1701	Unid.	Disco de freio dianteiro	04	462,89	1.851,56
1702	Unid.	Hidrovácuo do freio	02	1.466,11	2.932,22
1703	Unid.	Induzido do motor de partida	01	400,02	400,02
1704	Unid.	Junta cabeçote	01	529,56	529,56
1705	Unid.	Junta Deslizante	02	715,23	1.430,46
1706	Unid.	Junta homocinética	02	574,09	1.148,18
1707	Unid.	Kit de embreagem	02	2.493,33	4.986,66
1708	Unid.	Kit estabilizador	04	146,02	584,08
1709	Unid.	Lampada H4 12v	10	57,12	571,20
1710	Unid.	Lampada H7 12v	10	78,57	785,70
1711	Unid.	Lampada 1141 12v	15	18,11	271,65
1712	Unid.	Lampada 1034 12v	15	22,53	337,95
1713	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	2.215,15	2.215,15
1714	Unid.	Parafuso da roda	20	56,23	1.124,60
1715	Unid.	Pastilha de freio	04	252,19	1.008,76
1716	Unid.	Pivô de suspensão	04	226,62	906,48
1717	Unid.	Porta escova do motor de partida	02	235,21	470,42

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

102

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1718	Unid.	Radiador de água	02	1.344,76	2.689,52
1719	Unid.	Reservatório de expansão de água	02	209,70	419,40
1720	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04	439,05	1.756,20
1721	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	383,61	1.534,44
1722	Unid.	Terminal de direção	04	90,80	363,20
1723	Unid.	Trizeta cambio	01	335,88	335,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 44.567,61</b>

LOTE 15 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ANO 2008					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR_UNIT.	VLR_TOTAL
1724	Unid.	Alternador completo	01	1.442,42	1.442,42
1725	Unid.	Amortecedor dianteiro	04	515,15	2.060,60
1726	Unid.	Amortecedor traseiro	04	515,15	2.060,60
1727	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	02	226,26	452,52
1728	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	02	164,85	329,70
1729	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	08	236,97	1.895,76
1730	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04	585,49	2.341,96
1731	Unid.	Barra axial direita	04	221,57	886,28
1732	Unid.	Barra de direção	02	414,15	828,30
1733	Unid.	Bico injetor	01	463,64	463,64
1734	jg	Biela do motor	01	1.133,33	1.133,33
1735	Unid.	Bieleta do estabilizador	02	41,21	82,42
1736	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04	138,81	555,24
1737	Unid.	Bomba d'água	02	277,93	555,86
1738	Unid.	Bomba de óleo	01	521,47	521,47
1739	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01	273,03	273,03
1740	jg	Bronzina de biela	01	148,34	148,34

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

103

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1741	jg	Bronzina de mancal	02	273,26	546,52
1742	Unid.	Bucha da bandeja	04	38,25	153,00
1743	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04	104,62	418,48
1744	Unid.	Bucha do motor de partida	04	12,70	50,80
1745	Unid.	Cabo da abertura do capô	03	53,10	159,30
1746	Unid.	Cabo da embreagem	05	60,89	304,45
1747	Unid.	Cabo do acelerador	03	59,34	178,02
1748	Unid.	Cabo do velocímetro	04	46,05	184,20
1749	Unid.	Cabo freio de mão	02	135,85	271,70
1750	Unid.	Caixa de direção	01	1.236,36	1.236,36
1751	Unid.	Carter do motor	02	242,01	484,02
1752	jg	Chave de ignição	03	210,79	632,37
1753	Unid.	Chave magnética	02	210,79	421,58
1754	Unid.	Cilindro mestre do freio	01	385,36	385,36
1755	jg	Coifa do lado do cambio	06	42,16	252,96
1756	Unid.	Comando de válvulas	01	603,50	603,50
1757	Unid.	Comutador de ignição	05	123,37	616,85
1758	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03	135,85	407,55
1759	Unid.	Correia da distribuição	04	132,71	530,84
1760	Unid.	Correia do alternador	02	99,16	198,32
1761	Unid.	Coxim do cambio	03	89,01	267,03
1762	Unid.	Coxim do motor lado direito	03	90,57	271,71
1763	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03	85,09	255,27
1764	Unid.	Cubo de roda dianteira	03	153,02	459,06
1765	Unid.	Disco da embreagem	01	445,02	445,02
1766	Unid.	Disco de freio dianteiro	02	138,18	276,36

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

104

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1767	Unid.	Eixo girabrequim	01	1.926,66	1.926,66
1768	Unid.	Escora do balancim	08	95,44	763,52
1769	Unid.	Estator do alternador	02	280,74	561,48
1770	Unid.	Esticador da correia	02	307,92	615,84
1771	Unid.	Farol principal LD	01	694,83	694,83
1772	Unid.	Farol principal LE	01	694,83	694,83
1773	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03	56,21	168,63
1774	Unid.	Flexível do freio traseiro	03	53,10	159,30
1775	Unid.	Garfo da embreagem	02	209,22	418,44
1776	Unid.	Garfo do motor de partida	03	39,03	117,09
1777	Unid.	Impulsor de partida	04	117,10	468,40
1778	Unid.	Induzido do motor de partida	03	226,41	679,23
1779	jg	Jogo de anéis de sigmento	02	437,21	874,42
1780	jg	Jogo de cabos de velas	04	224,53	898,12
1781	jg	Jogo de guias de válvulas	02	134,28	268,56
1782	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	03	42,16	126,48
1783	jg	Jogo de juntas do motor	02	304,49	608,98
1784	jg	Jogo de lonas de freio	04	44,44	177,76
1785	jg	Jogo de pastilha de freio	04	149,84	599,36
1786	jg	Jogo de tuchos do motor	01	294,97	294,97
1787	jg	Jogo de válvulas de admissão	01	503,88	503,88
1788	jg	Jogo de válvulas de escape	01	599,60	599,60
1789	jg	Jogo de velas de ignição	04	153,02	612,08
1790	Unid.	Junta homocinética	02	381,78	763,56
1791	jg	Kit batente do amortecedor	04	130,80	523,20
1792	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	04	135,88	543,52

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

105

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1793	jg	Kit da coifa da homocinetica	05	43,72	218,60
1794	jg	Kit de embreagem	02	803,63	1.607,26
1795	jg	Kit da embreagem plus	01	844,85	844,85
1796	jg	Kit do estabilizador anterior	05	26,07	130,35
1797	jg	Kit do estabilizador posterior	05	26,07	130,35
1798	Unid.	Lanterna traseira LD	02	217,03	434,06
1799	Unid.	Lanterna traseira LE	02	217,03	434,06
1800	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02	229,53	459,06
1801	Unid.	Mancal traseiro do MP	02	106,18	212,36
1802	mt	Mangueira de injeção	05	56,21	281,05
1803	Unid.	Mangueira do radiador	02	45,29	90,58
1804	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01	448,13	448,13
1805	pr	Mola helicoidal traseira par	01	462,19	462,19
1806	jg	Motor de partida completo	01	1.949,33	1.949,33
1807	Unid.	Parafuso de roda	20	16,44	328,80
1808	jg	Pistão e anel de motor	01	1.093,40	1.093,40
1809	Unid.	Pivô da direção	04	153,66	614,64
1810	jg	Placa de diodos	02	291,99	583,98
1811	Unid.	Placa dissipadora	02	74,32	148,64
1812	jg	Platô da embreagem	02	465,80	931,60
1813	jg	Polia do alternador	02	120,55	241,10
1814	jg	Radiador de água	01	786,00	786,00
1815	jg	Regulador de freio traseiro	02	60,89	121,78
1816	jg	Regulador de pressão	02	262,33	524,66
1817	jg	Regulador de voltagem do alternador	02	134,91	269,82
1818	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01	76,51	76,51

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
106

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1819	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04	76,51	306,04
1820	jg	Reparo do bico injetor	03	54,66	163,98
1821	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02	192,06	384,12
1822	jg	Reparo do corpo TBI	02	204,55	409,10
1823	Unid.	Reservatório da água	01	246,70	246,70
1824	Unid.	Retentor da polia	02	67,13	134,26
1825	Unid.	Retentor da roda traseira	04	40,59	162,36
1826	Unid.	Retentor de válvula	01	99,93	99,93
1827	Unid.	Retentor do comando	01	74,94	74,94
1828	Unid.	Retentor do eixo piloto	02	30,46	60,92
1829	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04	57,77	231,08
1830	Unid.	Rolamento da embreagem	02	217,03	434,06
1831	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02	215,18	430,36
1832	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	49,97	199,88
1833	Unid.	Rolamento do alternador	03	58,25	174,75
1834	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02	137,25	274,50
1835	Unid.	Rolamento primário traseiro	02	212,35	424,70
1836	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02	260,76	521,52
1837	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02	223,29	446,58
1838	Unid.	Rotor do alternador	01	295,61	295,61
1839	Unid.	Semi-eixo traseiro	02	185,81	371,62
1840	Unid.	Sensor da marcha lenta	04	119,14	476,56
1841	Unid.	Sensor de nível de combustível	01	273,26	273,26
1842	Unid.	Sensor de rotação	02	285,73	571,46
1843	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01	412,22	412,22
1844	Unid.	Sensor Map	01	307,61	307,61

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

107

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1845	Unid.	Servo freio	01	541,82	541,82
1846	Unid.	Sonda lambda alt	01	510,59	510,59
1847	jg	Suporte com escovas	02	57,62	115,24
1848	jg	Suporte com escovas do motor de partida	03	43,72	131,16
1849	Unid.	Tambor de freio traseiro	02	226,67	453,34
1850	Unid.	Tampa do reservatório de água	03	28,11	84,33
1851	Unid.	Tanque de combustível	01	803,63	803,63
1852	Unid.	Terminal da direção	02	200,64	401,28
1853	Unid.	Terminal de direção	02	200,64	401,28
1854	jg	Trava da pastilhas de freio	02	89,01	178,02
1855	Unid.	Válvula de alivio	02	90,57	181,14
1856	Unid.	Válvula termostatica	01	296,05	296,05
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 66.114,00</b>

LOTE 16 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ANO 2012/2013					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1857	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	824,24	1.648,48
1858	Unid.	Amortecedor traseiro	02	824,24	1.648,48
1859	Unid.	Bandeja de suspensão	02	194,12	388,24
1860	Unid.	Barra axial direção	04	237,27	949,08
1861	Unid.	Bendix do motor de partida	02	149,39	298,78
1862	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04	75,22	300,88
1863	Unid.	Bobina de Ignição	01	989,36	989,36
1864	Unid.	Bomba de combustível	02	240,22	480,44
1865	Unid.	Bucha Bandeja	10	67,95	679,50
1866	Unid.	Cabo de acelerador	01	143,16	143,16
1867	Unid.	Cabo de embreagem	01	311,28	311,28

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

108

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1868	Unid.	Cilindro mestre de freio	01	503,50	503,50
1869	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01	659,39	659,39
1870	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01	822,18	822,18
1871	Unid.	Correia Alternador	02	94,64	189,28
1872	Unid.	Correia Sincronizadora	02	260,23	520,46
1873	Unid.	Coxim do Câmbio	04	229,30	917,20
1874	Unid.	Coxim do motor	04	321,95	1.287,80
1875	Unid.	Disco de freio dianteiro	04	442,25	1.769,00
1876	Unid.	Hidrovácuo do freio	02	978,79	1.957,58
1877	Unid.	Induzido do motor de partida	01	382,17	382,17
1878	Unid.	Junta cabeçote	01	505,93	505,93
1879	Unid.	Junta Deslizante	02	683,37	1.366,74
1880	Unid.	Junta homocinética	02	548,51	1.097,02
1881	Unid.	Kit de embreagem	02	2.575,75	5.151,50
1882	Unid.	Kit estabilizador	04	139,52	558,08
1883	Unid.	Lampada H4 12v	10	54,60	546,00
1884	Unid.	Lampada H7 12v	10	75,22	752,20
1885	Unid.	Lampada 1141 12v	15	9,70	145,50
1886	Unid.	Lampada 1034 12v	15	9,70	145,50
1887	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	1.545,45	1.545,45
1888	Unid.	Parafuso da roda	20	19,05	381,00
1889	Unid.	Pastilha de freio	04	252,09	1.008,36
1890	Unid.	Pivô de suspensão	04	226,62	906,48
1891	Unid.	Porta escova do motor de partida	02	235,50	471,00
1892	Unid.	Radiador de água	02	1.344,76	2.689,52
1893	Unid.	Reservatório de expansão de água	02	209,53	419,06

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

109

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1894	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04	439,05	1.756,20
1895	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	376,61	1.506,44
1896	Unid.	Terminal de direção	04	198,80	795,20
1897	Unid.	Trizeta cambio	01	273,03	273,03
1898	Unid.	Válvula termostatica	01	927,27	927,27
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.793,72</b>

**LOTE 17 - PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1899	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	800,00	1.600,00
1900	Unid.	Amortecedor traseiro	02	750,00	1.500,00
1901	Unid.	Bandeja de suspensão	02	1.200,00	2.400,00
1902	Unid.	Barra axial direção	04	520,00	2.080,00
1903	Unid.	Bendix do motor de partida	02	398,00	796,00
1904	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04	76,42	305,68
1905	Unid.	Bobina de Ignição	01	1.005,10	1.005,10
1906	Unid.	Bomba de combustível	02	350,00	700,00
1907	Unid.	Bucha Bandeja	10	80,00	800,00
1908	Unid.	Cabo de acelerador	01	145,44	145,44
1909	Unid.	Cabo de embreagem	01	420,00	420,00
1910	Unid.	Cilindro mestre de freio	01	511,51	511,51
1911	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01	630,00	630,00
1912	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01	790,00	790,00
1913	Unid.	Correia Alternador	02	96,14	192,28
1914	Unid.	Correia Sincronizadora	02	264,39	528,78
1915	Unid.	Coxim do Câmbio	04	232,95	931,80
1916	Unid.	Coxim do motor	04	327,07	1.308,28
1917	Unid.	Disco de freio dianteiro	04	449,28	1.797,12

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

110

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1918	Unid.	Hidrovácuo do freio	02	1.100,00	2.200,00
1919	Unid.	Induzido do motor de partida	01	388,26	388,26
1920	Unid.	Junta cabeçote	01	513,99	513,99
1921	Unid.	Junta Deslizante	02	694,24	1.388,48
1922	Unid.	Junta homocinética	02	557,25	1.114,50
1923	Unid.	Kit de embreagem	02	4.500,00	9.000,00
1924	Unid.	Kit estabilizador	04	141,75	567,00
1925	Unid.	Lampada H4 12v	10	98,00	980,00
1926	Unid.	Lampada H7 12v	10	140,00	1.400,00
1927	Unid.	Lampada 1141 12v	15	9,86	147,90
1928	Unid.	Lampada 1034 12v	15	9,86	147,90
1929	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	1.980,00	1.980,00
1930	Unid.	Parafuso da roda	20	18,49	369,80
1931	Unid.	Pastilha de freio	04	244,68	978,72
1932	Unid.	Pivô de suspensão	04	219,95	879,80
1933	Unid.	Porta escova do motor de partida	02	228,57	457,14
1934	Unid.	Radiador de água	02	1.680,00	3.360,00
1935	Unid.	Reservatório de expansão de água	02	203,37	406,74
1936	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04	426,14	1.704,56
1937	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	365,53	1.462,12
1938	Unid.	Terminal de direção	04	192,95	771,80
1939	Unid.	Trizeta cambio	01	265,00	265,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.925,70</b>

LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1940	Unid.	Amortecedor dianteiro	02	640,85	1.281,70

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

111

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1941	Unid.	Amortecedor traseiro	02	640,85	1.281,70
1942	Unid.	Bandeja de suspensão	02	1.240,35	2.480,70
1943	Unid.	Barra axial direção	04	410,35	1.641,40
1944	Unid.	Bendix do motor de partida	02	82,80	165,60
1945	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04	78,99	315,96
1946	Unid.	Bobina de Ignição	01	702,86	702,86
1947	Unid.	Bomba de combustível	02	252,25	504,50
1948	Unid.	Bucha Bandeja	10	121,04	1.210,40
1949	Unid.	Cabo de acelerador	01	150,33	150,33
1950	Unid.	Cabo de embreagem	01	326,88	326,88
1951	Unid.	Cilindro mestre de freio	01	528,71	528,71
1952	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01	558,16	558,16
1953	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01	806,23	806,23
1954	Unid.	Correia Alternador	02	226,78	453,56
1955	Unid.	Correia Sincronizadora	02	490,50	981,00
1956	Unid.	Coxim do Câmbio	04	511,59	2.046,36
1957	Unid.	Coxim do motor	04	619,11	2.476,44
1958	Unid.	Disco de freio dianteiro	04	830,93	3.323,72
1959	Unid.	Hidrovácuo do freio	02	981,94	1.963,88
1960	Unid.	Induzido do motor de partida	01	401,31	401,31
1961	Unid.	Junta cabeçote	01	531,27	531,27
1962	Unid.	Junta Deslizante	02	717,58	1.435,16
1963	Unid.	Junta homocinética	02	575,99	1.151,98
1964	Unid.	Kit de embreagem	02	2.584,06	5.168,12
1965	Unid.	Kit estabilizador	04	146,51	586,04
1966	Unid.	Lampada H4 12v	10	101,30	1.013,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

112

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



1967	Unid.	Lampada H7 12v	10	134,37	1.343,70
1968	Unid.	Lampada 1141 12v	15	8,27	124,05
1969	Unid.	Lampada 1034 12v	15	11,37	170,55
1970	Unid.	Parabrisa dianteiro	01	1.550,44	1.550,44
1971	Unid.	Parafuso da roda	20	55,82	1.116,40
1972	Unid.	Pastilha de freio	04	401,31	1.605,24
1973	Unid.	Pivô de suspensão	04	227,35	909,40
1974	Unid.	Porta escova do motor de partida	02	236,26	472,52
1975	Unid.	Radiador de água	02	1.349,09	2.698,18
1976	Unid.	Reservatório de expansão de água	02	210,21	420,42
1977	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04	661,52	2.646,08
1978	Unid.	Rolamento da roda traseira	04	377,82	1.511,28
1979	Unid.	Terminal de direção	04	206,73	826,92
1980	Unid.	Trizeta cambio	01	273,91	273,91
1981	Unid.	Válvula termostatica	01	878,58	878,58
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.034,64</b>

LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
1982	Unid.	Amortecedor Dianteiro	02	652,76	1.305,52
1983	Unid.	Amortecedor Traseiro	02	756,42	1.512,84
1984	Unid.	Automatico do Motor de partida	01	116,91	116,91
1985	Unid.	Barra de direção	01	1.545,45	1.545,45
1986	Unid.	Bendix do Motor de partida	02	137,77	275,54
1987	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	02	546,06	1.092,12
1988	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	02	638,79	1.277,58
1989	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	02	719,15	1.438,30
1990	Unid.	Cilindro Roda Traseira	02	204,00	408,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

113

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1991	Unid.	Colar de Embreagem	01	204,18	204,18
1992	jg	Coroa e pinhao	01	4.327,26	4.327,26
1993	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	02	546,06	1.092,12
1994	Unid.	Disco de Embreagem	01	999,39	999,39
1995	Unid.	Disco Freio Dianteiro	02	581,09	1.162,18
1996	Unid.	Estator do alternador	02	133,94	267,88
1997	Unid.	Induzido do motor de partida	01	191,19	191,19
1998	Unid.	Kit de embreagem	02	2.163,63	4.327,26
1999	Unid.	Lampada H4 12V	10	152,48	1.524,80
2000	Unid.	Lampada H7 12V	10	123,64	1.236,40
2001	Unid.	Lampada 1034 12V	20	8,24	164,80
2002	Unid.	Lampada 1141 12V	20	12,36	247,20
2003	Unid.	Motor de partida completo	01	1.658,39	1.658,39
2004	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	28,81	460,96
2005	Unid.	Parafuso roda traseira	16	51,52	824,32
2006	Unid.	Pastilha freio dianteira	04	220,93	883,72
2007	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	02	2.039,99	4.079,98
2008	Unid.	Pivo suspensao	04	188,28	753,12
2009	Unid.	Placa de diodos	01	204,18	204,18
2010	Unid.	Plato de Embreagem	01	1.339,39	1.339,39
2011	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	02	307,03	614,06
2012	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	02	275,09	550,18
2013	Unid.	Rolamento roda trazeira	02	320,19	640,38
2014	Unid.	Rotor do alternador	01	84,65	84,65
2015	Unid.	Sapata freio	04	361,18	1.444,72
2016	Unid.	Tambor Freio Traseiro	02	719,15	1.438,30

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

114

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2017	Unid.	Terminal direção LD	02	216,36	432,72
2018	Unid.	Terminal direção LE	02	216,36	432,72
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.558,71</b>

LOTE 20- PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
2019	Unid.	Amortecedor Dianteiro	02	949,46	1.898,92
2020	Unid.	Amortecedor Traseiro	02	949,46	1.898,92
2021	Unid.	Automatico do Motor de partida	01	361,21	361,21
2022	Unid.	Barra de direção	01	1.548,03	1.548,03
2023	Unid.	Caixa satelite completa	01	4.128,07	4.128,07
2024	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	02	567,61	1.135,22
2025	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	02	639,85	1.279,70
2026	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	02	629,53	1.259,06
2027	Unid.	Cilindro Roda Traseira	02	138,57	277,14
2028	Unid.	Cubo de Roda dianteiro c/rol	02	577,93	1.155,86
2029	Unid.	Disco de Embreagem	01	887,53	887,53
2030	Unid.	Disco Freio Dianteiro	02	577,93	1.155,86
2031	Unid.	Estator do alternador	02	134,16	268,32
2032	Unid.	Induzido do motor de partida	01	191,51	191,51
2033	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	04	350,89	1.403,56
2034	jg	Jogo pastilha freio dianteira	04	299,28	1.197,12
2035	Unid.	Kit de embreagem	01	3.612,06	3.612,06
2036	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	04	619,21	2.476,84
2037	Unid.	Lampada H4 12V	10	144,48	1.444,80
2038	Unid.	Lampada H7 12V	10	113,52	1.135,20
2039	Unid.	Lampada 1034 12V	20	9,29	185,80
2040	Unid.	Lampada 1141 12V	20	12,38	247,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

115

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2041	Unid.	Motor de partida	01	2.734,84	2.734,84
2042	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16	59,86	957,76
2043	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	02	1.702,83	3.405,66
2044	Unid.	pivo suspensao	04	330,25	1.321,00
2045	Unid.	Plato de Embreagem	01	1.393,22	1.393,22
2046	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	02	536,65	1.073,30
2047	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	02	505,69	1.011,38
2048	Unid.	Rolamento roda traseira	04	464,41	1.857,64
2049	Unid.	Tambor Freio Traseiro	02	774,01	1.548,02
2050	Unid.	Terminal direção LD	02	309,61	619,22
2051	Unid.	Terminal direção LE	02	309,61	619,22
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 45.689,59</b>

LOTE 21 - BATERIAS					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
2052	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10	249,00	2.490,00
2053	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	470,17	9.403,40
2054	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	653,00	19.590,00
2055	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	696,50	20.895,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

116

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2056	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	849,67	25.490,10
2057	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30	878,17	26.345,10
2058	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20	991,67	19.833,40
2059	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	1.014,20	40.568,00
2060	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40	1.057,00	42.280,00
2061	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60	1.125,00	67.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 274.395,00</b>

**LOTE 22 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
2062	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	600	145,27	87.162,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

117

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2063	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	400	145,27	58.108,00
2064	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	145,27	43.581,00
2065	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	300	145,27	43.581,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 232.432,00</b>

**LOTE 23 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR.UNIT.	VLR_TOTAL
2066	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	600	193,27	115.962,00
2067	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	400	193,27	77.308,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

118

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



2068	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	194,98	58.494,00
2069	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	194,98	58.494,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 310.258,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 5.331.097,83</b>

3.3. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.3.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.4. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

➤ Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.5. Os materiais do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade e procedência, devendo ainda serem da mesma marca e modelo atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega das **peças será de até 20 (vinte) dias úteis** e o prazo máximo para entrega dos **serviços será de até 10 (dez) dias úteis** partir de cada

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

119

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, **considerando serem de necessidade imediata** após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima ao consumo de 21 (seis) dias úteis para peças e de 11 (onze) dias úteis para serviços.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não houver no prazo constante no item anterior, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

## 5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Solicitação, execução e acompanhamento dos fornecimentos prestados no período de validade dos produtos perecíveis ou não perecíveis entregues (quando for o caso):

5.1.1. Os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento), de sua validade, contados a partir do dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.1.1.1. O prazo de validade no percentual de 70%, apenas poderá ser minimizado para recebimento quando houver plena concordância da Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante consubstanciado no prazo provável para o efetivo consumo de cada Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1.1. Em nenhuma hipótese o prazo de validade de qualquer produto será recebido com igual ou menor ao percentual de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade de qualquer um dos produtos, mesmo sob autorização de quaisquer uma das Secretarias Municipais.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante dos materiais.

6.1.2. O recebimento definitivo será realizado por Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



6.1.3. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos materiais entregues

6.1.3.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

## 7. TREINAMENTO

7.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de materiais que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

10.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

10.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 10.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais, , para realização do objeto deste contrato;
- 10.1.5. recompor todo e qualquer entrega de materiais condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 10.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;
- 10.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 10.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 10.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;
- 10.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 10.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:
  - 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

122

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

123

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 16.1.3. cometer fraude fiscal;
- 16.1.4. apresentar documento falso;
- 16.1.5. fazer declaração falsa;
- 16.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

125

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



16.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.10. não manter a proposta;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

16.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

16.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o conseqüente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

16.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

16.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 17. REQUISITOS LEGAIS

17.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos materiais.

## 18. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos materiais de forma parcelada.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 341-2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 036-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato ao registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos- Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 036-2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

129

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Cocos– Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 036-2023, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos materiais	Unid.	Quant.	Marca / Fabricante
01	XXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXX	XX	X	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade dos materiais fornecidos sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

130

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

<b>Poder</b>	02 - Poder Executivo			
<b>Orgão</b>	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Orçamento</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do Item XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos materiais	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....	.....				
<b>Valor Total - Contrato</b>					<b>XXXXXX</b>

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

132

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

133

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais, com o materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de materiais condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não manter a proposta;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

135

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

137

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na ausência deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Município de Cocos  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

139

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341-2023**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 036-2023, conforme Ata publicada em XX/XX/2023 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos– Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Prazo de Garantia/validade
------	-----------------------------	------------------	-------	--------------------------	-------------------	-------------------------------

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

140

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



01						
.....						

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 341-20237/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 036-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

145

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal  
Município de Cocos  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
146  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 390-2023, AO CONTRATO Nº 246-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2019.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E  
ERENITE DE JESUS  
MONTALVÃO 00323699561-  
MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ERENITE DE JESUS MONTALVÃO 00323699561-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.192.603/0001-54, situada na Rua Sete de Setembro, nº 601, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Erenite de Jesus Montalvão, portadora do RG nº 09.608.471-54 SSP-BA e CPF nº 003.236.995-61 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 246-2019, datado de 29 de agosto de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 147-2019, Dispensa de Licitação nº 051-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 246-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 30 de agosto de 2023 com término previsto para o dia 29 de agosto de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

#### **12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

#### **12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
15710000, 15000000, 15001001 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 28 de agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ERENITE DE JESUS MONTALVÃO 00323699561-MEI**  
**CNPJ: 32.694.417/0001-98**  
**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FC8F-4DAF-85BA-F9F1-4574> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC8F-4DAF-85BA-F9F1-4574



### Hash do Documento

60e995bbd736c7bbc2bb84ccfb28c906008091e513cff49ff33f82dcfff487b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/10/2023 19:09 UTC-03:00